SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4002

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aguiar - PB, 05 de Novembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR – PB, a:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – EPP;
CNPJ nº 30.531.122/0001-75CPF nº 075.775.894-03
Valor: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3C01ABC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00020/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.531.122/0001-75.
OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR – PB, referente ao INEXIGIBILIDADE 00020/2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).
Aguiar – PB, 06 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F5561DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00020/2025
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00020/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR – PB, em favor da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.531.122/0001-75, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil, reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Aguiar- PB, 04 de novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4A8FA6AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº40/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 251 da Lei nº 164, de 22 de julho de 1981,
CONSIDERANDO que o **Dia da Consciência Negra**, celebrado em **20 de novembro**, constitui data nacional dedicada à reflexão sobre a luta contra o racismo, a promoção da igualdade racial e o reconhecimento da contribuição histórica da população negra para a formação da sociedade brasileira;
CONSIDERANDO a relevância cultural e social da referida data, reconhecida em âmbito nacional e estadual, bem como a necessidade de fortalecer políticas públicas de valorização da diversidade, combate à discriminação e promoção dos direitos humanos;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a melhor organização das atividades públicas, com a instituição do ponto facultativo no **dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, de modo a favorecer a racionalização dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade, previsto no caput do art. 70 da Constituição Federal, que orienta a administração pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício, especialmente no que se refere à alocação de servidores, funcionamento das repartições e custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Caaporã no **dia 21 de novembro de 2025**, em razão das celebrações do **Dia da Consciência Negra** ocorridas em 20 de novembro, retomando-se as atividades normais no dia **24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica aos serviços essenciais**, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, tais como:

I – Serviços de saúde;
II – Limpeza urbana;
III – Guarda Municipal;
IV – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);
V – Outros serviços que, a critério dos respectivos titulares dos órgãos e secretarias, se mostrarem indispensáveis ao interesse público.

§ 1º A continuidade dos serviços essenciais deverá ser assegurada mediante escalas de plantão ou de serviço organizadas pelos responsáveis das respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Ficam autorizados, a critério da chefia e da necessidade do setor, visando ao cumprimento de prazos, o funcionamento, especialmente:

I – Secretaria de Finanças e Planejamento;
II – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
III – Setor de Licitações e Contratos – SEAGP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:09D91C93

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS E DIAGNÓSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BDLAB DIAGNOSTICA LTDA - R$ 61.768,50.
Cabaceiras - PB, 17 de Novembro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8DDDCA5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT MOBI PLACA: QFR–3506, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 9.974,00.
Cabaceiras - PB, 18 de Novembro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:85DB33E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS E DIAGNÓSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00068/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 302 1008 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE). VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56801/2025 - 17.11.25 - BDLAB DIAGNOSTICA LTDA - R$ 61.768,50.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:27C31DFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT MOBI PLACA: QFR–3506, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 302 1008 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56901/2025 - 18.11.25 - JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R$ 9.974,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6E56032A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171 /2025

ALTERA E RETIFICA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 135/2025, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE DOIS EXPEDIENTES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, em conformidade com o disposto:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão pública e adequar a jornada de trabalho às especificidades e demandas de cada Secretaria Municipal;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida aos Secretários Municipais para a gestão de suas respectivas pastas, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade;
CONSIDERANDO a essencialidade e a natureza ininterrupta de determinados serviços públicos, notadamente aqueles prestados na área da saúde, que demandam regime de trabalho contínuo para a garantia do atendimento à população;
DECRETA:
Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 135, de 03 de outubro do ano de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica facultado aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, decidir pela implantação ou não do regime de dois expedientes de trabalho, observadas as peculiaridades, a estrutura e as necessidades administrativas de cada setor.
§ 1º Para as Secretarias que optarem pela implantação do regime de dois expedientes, a sua observância será obrigatória para todos os servidores lotados na respectiva pasta, salvo exceções expressamente previstas em lei ou regulamento específico.
§ 2º Independentemente da faculdade prevista no caput, **a adoção do regime de dois expedientes será obrigatória para os serviços considerados essenciais e de extrema necessidade, notadamente aqueles vinculados à área da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à população**."
Art. 2º Os Secretários Municipais deverão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, regulamentar, no âmbito de suas pastas, os horários e a forma de cumprimento do regime de trabalho, em conformidade com as disposições aqui estabelecidas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Conceição/PB, 18 de novembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DE0EFC3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 0143/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato N.º 0143/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADA: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA — CDK CNPJ/MF SOB O Nº. 04.864.204/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0143/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos complementares (raio-X portátil) destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB, mantidas todas as demais cláusulas, condições e valores pactuados no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0143/2025 por 06 (seis) meses, contados a partir de 14/11/2025 até 14/05/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo nos art. art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do contrato permanece inalterado, observando-se as mesmas dotações orçamentárias, fontes de recursos e condições de pagamento previstas no instrumento contratual original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 14 de novembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CDK Industria e Comercio de Equipamentos de Raios-X LTDA — CDK
CNPJ/MF SOB O Nº. 04.864.204/0001-21
SRA. CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA
CPF Nº 358.517.594-53
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C8C1767E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção do muro de proteção da Creche Padrão Integra Paraíba, no município de Condado-PB.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de novembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Condado - PB, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7CA365D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

O Agente de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JERICÓ–PB. Justificativa: O cancelamento ocorre em razão da constatação, durante a verificação do processo, de que o edital original previa critérios de julgamento baseados na melhor técnica e preço, enquanto no sistema eletrônico o processo estava configurado como uma disputa aberto-fechado, o que gerou inconsistências que poderiam comprometer a transparência e a clareza do processo licitatório. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 17 de novembro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:333FD17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de uso hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 18 de Novembro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4E86C21C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com apresentação musical do Padre Nilson Nunes, a ser realizada no dia 24 de dezembro de 2025, na Praça Pública do Município de Jericó/PB, integrando a programação oficial da Tradicional Festa de Natal da cidade, promovida pela Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.392.0003.20.07 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00131/2025 - 13.11.25 - FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R$ 38.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C6156028

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de um veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 02/12/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 01/12/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 18 de novembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:2F3FA782

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00019/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00019/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 03/12/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 02/12/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 18 de novembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:60FC19EA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TEXTO DA EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº 580/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
Corrige erro material na publicação da LEI MUNICIPAL Nº 580/2025, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 21 de outubro de 2025, Edição 3981.

Fica retificado o texto da Lei Municipal nº 580/2025, que, na ementa da citada lei,ONDE SE LÊ**"RETIFICAR"**,LEIA-SE**"RATIFICAR"**, conforme especificado abaixo:

LOCALIZAÇÃO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO/CISCOAGRO, BEM COMO, RETIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES.**	Palavra Incorreta: **RETIFICAR**	Palavra correta: **RATIFICAR**

As demais disposições da Lei Municipal nº 580/2025 permanecem inalteradas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 18 de novembro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:4D381EF7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Lagoa - PB, 17 de novembro de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D8624ECD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Lagoa-PB vem por meio deste, tornar público o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE LAGOA – PB
CNPJ: 09.151.796/0001-58

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025
Número do Plano de Ação: 30882120250002-024201
Status do PAR: Habilitado
Valor Total Disponível: R$ 203.718,16

CONSULTA PÚBLICA
Data: 20 de maio de 2025
Modalidade: Presencial
Local: Câmara de Vereadores – Praça Deputado Francisco Pereira, nº 10, Centro, Lagoa/PB, CEP 58835-000
Número de Participantes: 17
Modalidade de Consulta: Consulta aberta, com participação da sociedade civil para definição das prioridades culturais no âmbito do PAR.

METAS E AÇÕES APROVADAS – EXERCÍCIO 2025

1. META 1 – AÇÕES GERAIS
Valor total: R$ 48.383,07

1.1 Fomento Cultural – R$ 48.383,07
• 1.1.1 Apoio a Projetos Multiculturais – R$ 45.383,07
- Etapas contempladas: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Acesso, mediação e fruição.
- Forma de execução: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024).
- Segmentos culturais: Artesanato; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações; Música Popular.
- Ações afirmativas: Cotas; Busca ativa; Critérios diferenciados de pontuação.

• 1.1.2 Premiação de Artistas – R$ 3.000,00
- Forma de execução: Prêmio (Lei 14.903/2024).
- Segmentos culturais: Artesanato; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura de Matriz Africana; Literatura; Música Popular; Teatro; Patrimônio Cultural Imaterial.
- Ações afirmativas: Cotas; Categorias específicas; Critérios diferenciados de pontuação; Busca ativa.
- Territórios atendidos: Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Território rural; Regiões com menor IDH.

2. META 3 – CUSTO OPERACIONAL
Valor total: R$ 2.546,47

3.2 Gestão e Operacionalização – R$ 2.546,47
• 3.2.1 Contratação de Serviços Técnicos Culturais
- Objetivo: Operacionalização da PNAB, elaboração e acompanhamento de editais, busca ativa e orientação a agentes culturais.
- Tipo de atividade: Apoio Administrativo; Consultoria; Fortalecimento dos sistemas de cultura; Busca ativa.

RESUMO GERAL DO PAR – 2025
• Total das Metas Aprovadas: R$ 50.929,54
• Código de Geração: #6IMLPZGDJ3OQX
• Documento gerado em: 13/11/2025 às 13:22

Este extrato é publicado para fins de publicidade e transparência, conforme legislação vigente.

Lagoa-PB, 18 de novembro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Lagoa-PB vem por meio deste, tornar público o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE LAGOA – PB
CNPJ: 09.151.796/0001-58

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025
Número do Plano de Ação: 30882120250002-024201
Status do PAR: Habilitado
Valor Total Disponível: R$ 203.718,16

CONSULTA PÚBLICA
Data: 20 de maio de 2025
Modalidade: Presencial
Local: Câmara de Vereadores – Praça Deputado Francisco Pereira, nº 10, Centro, Lagoa/PB, CEP 58835-000
Número de Participantes: 17
Modalidade de Consulta: Consulta aberta, com participação da sociedade civil para definição das prioridades culturais no âmbito do PAR.

METAS E AÇÕES APROVADAS – EXERCÍCIO 2025

1. META 1 – AÇÕES GERAIS
Valor total: R$ 48.383,07

1.1 Fomento Cultural – R$ 48.383,07
• 1.1.1 Apoio a Projetos Multiculturais – R$ 45.383,07
- Etapas contempladas: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Acesso, mediação e fruição.
- Forma de execução: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024).
- Segmentos culturais: Artesanato; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações; Música Popular.
- Ações afirmativas: Cotas; Busca ativa; Critérios diferenciados de pontuação.

• 1.1.2 Premiação de Artistas – R$ 3.000,00
- Forma de execução: Prêmio (Lei 14.903/2024).
- Segmentos culturais: Artesanato; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura de Matriz Africana; Literatura; Música Popular; Teatro; Patrimônio Cultural Imaterial.
- Ações afirmativas: Cotas; Categorias específicas; Critérios diferenciados de pontuação; Busca ativa.
- Territórios atendidos: Favelas e comunidades urbanas; Periferia; Território rural; Regiões com menor IDH.

2. META 3 – CUSTO OPERACIONAL
Valor total: R$ 2.546,47

3.2 Gestão e Operacionalização – R$ 2.546,47
• 3.2.1 Contratação de Serviços Técnicos Culturais
- Objetivo: Operacionalização da PNAB, elaboração e acompanhamento de editais, busca ativa e orientação a agentes culturais.
- Tipo de atividade: Apoio Administrativo; Consultoria; Fortalecimento dos sistemas de cultura; Busca ativa.

RESUMO GERAL DO PAR – 2025
• Total das Metas Aprovadas: R$ 50.929,54
• Código de Geração: #6IMLPZGDJ3OQX
• Documento gerado em: 13/11/2025 às 13:22

O documento poderá ser acessado no seguinte endereço:https://lagoa.pb.gov.br/

Este extrato é publicado para fins de publicidade e transparência, conforme legislação vigente.

Lagoa-PB, 18 de novembro de 2025.

JESSIANE MILENE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

JESSIANE MILENE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:673DBC43

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de programa de avaliação educacional e resultados de aprendizagem, compreendendo instrumentos de avaliação impressos diagnósticos e semestrais, cartões–resposta personalizados, plataforma digital para análise de resultados e consultoria pedagógica, destinado aos estudantes do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Princesa Isabel - PB, 18 de Novembro de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1C8E671F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BETINA BERG OLIVEIRA 06230764970 - R$ 10.060,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 2.753,10; LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA - R$ 5.378,00; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - R$ 12.444,00; MULTIMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 11.260,00.

Nova Palmeira - PB, 18 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:67CD53E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 17 de Novembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FE57F87C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2025/GPPM, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS À VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO, COM O RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando disposição do §3º, do art. 257, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e, ainda;

CONSIDERANDO o §6º, art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.503 de 1997, onde institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429 de 1992, onde dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, quanto ao processo de fiscalização entre os erros cometido pelos servidores e Administrados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 363 de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, ou outra que vier a substituí-la;

CONSIDERANDO a Resolução nº 710 de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito, ou outra que vier a substituí-la;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Palmeira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao erário de valores devidos em razão de aplicação de multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes da direção de veículos pertencente à frota municipal, nos termos do Art. 170, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta responsabilização do condutor do veículo pertencente à frota municipal, em decorrência de infração de trânsito, por força de disposição contida na legislação brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir aos princípios da administração pública, moralizando e criando regras objetivas quanto ao pagamento de multas; e

CONSIDERANDO que tais despesas são consideradas como despesas impróprias a Administração pública pelos órgãos de controle externo, pois, não pode a população arcar com tais dispêndios, sendo que esses não atendem o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º O procedimento de responsabilização pelo pagamento de multas de trânsito e o controle sobre os autos de infração aplicados aos veículos oficiais dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal serão regidos pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Infração de trânsito: a inobservância de preceito da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas;

II – Infrator: o condutor de veículo da frota municipal, sobre o qual recairá a responsabilidade pela prática das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

III – Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações à legislação do trânsito;

IV – Notificação da Autuação: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade, quando lavrado o Auto de Infração, nos casos em que não há identificação do condutor infrator;

V – Notificação da Penalidade: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

VI – Órgão de Trânsito: autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via que lavrou o Auto de Infração;

VII – Veículos oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal;

VIII – Motorista: agente público municipal, qualquer que seja sua vinculação, cuja atividade é a condução de automóveis de passageiros ou de carga;

IX – Condutor Autorizado: qualquer servidor devidamente autorizado por autoridade superior a dirigir veículo oficial, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação de categoria equivalente ao veículo conduzido;

X – Proprietário do veículo: Aquele que detém a posse legal do bem, no caso da frota municipal, o Município de Nova Palmeira.

Art. 3º Este Decreto tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas administrativas, objetivando a eficácia dos procedimentos em relação ao pagamento de multas/infrações de trânsito referente a frota municipal e responsabilização de agentes públicos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Nova Palmeira.

Parágrafo único. As infrações cometidas por servidores, quando em exercício de suas funções não os exime da responsabilidade pelo pagamento das respectivas multas, que será imputada de acordo com a verificação da culpa ou dolo dos servidores, como determina o §6º, art. 37 da Constituição Federal, e do Art. 170, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2009.

Art. 4º São responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto:

I – o condutor do veículo, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo oficial, tais como:

a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para a via;

b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;

c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;

d) conversão em locais proibidos pela sinalização;

e) transitar em vias de uso exclusivo de veículos de transporte coletivo de passageiros (corredores de ônibus);

f) desrespeitar a restrição à circulação de veículos automotores, em municípios onde há essa regulamentação (rodízio municipal de veículos);

g) estacionamento e parada proibidos pela sinalização; e

h) outras infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro correlatas a atuação direta do motorista, não relacionadas a manutenção e conservação do veículo.

II – os responsáveis pelos setores de transporte municipal ou ocupante de cargo ou função equivalente, de gerir e controlar a frota de veículos oficiais de sua Secretaria, quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo; e

c) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503/1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal que detiver veículos automotores sobre sua responsabilidade deverá regularmente verificar as condições dos veículos, paraque eles não desatendam a legislação de trânsito.

Art. 5º Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências quanto à regularidade da frota municipal previstas neste Decreto, a responsabilidade recairá aos titulares do setor responsável ou ocupante de cargo ou função equivalente pelo pagamento ou ressarcimento ao erário do valor da penalidade de multa.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput deste artigo só será afastada nos casos em que ficar comprovada a adoção das medidas mencionadas pelos titulares do setor responsável ou ocupante de cargo ou função equivalente, hipótese em que poderá assumi-la:

I – a autoridade administrativa que impediu ou prejudicou o cumprimento das medidas previstas neste Decreto ou exigidas pela legislação de trânsito; ou

II – o superior hierárquico, na unidade administrativa (Secretaria), que não implementou as medidas previstas neste Decreto ou exigidas pela legislação de trânsito.

Art. 6º O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos oficiais deste Município, bem como o seu ressarcimento aos cofres quando devido, deverão seguir o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os mesmos procedimentos deverão ser observados, no que couber, pelos órgãos da Administração Pública Indireta.

Art. 7º Quando do recebimento da Notificação da Autuação pelo órgão de trânsito autuador, a Secretaria Municipal de Administração deverá efetuar a apuração do ocorrido para pagamento da multa, com as seguintes providências:

I – após análise dos dados contidos na Notificação de Autuação, deverá encaminhar comunicado à Secretaria ou setor responsável pelo veículo (origem), para que no prazo de até 05 (cinco) dias, identifique o servidor/motorista condutor para ciência do recebimento da multa e para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração e adote as providências necessárias à garantia de seus direitos;

II – feita a notificação da penalidade (multa) ao motorista infrator, fica a critério do responsável (motorista infrator) a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente;

III – se o motorista infrator efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito competente deverá apresentar cópia do documento pago à Secretaria de Administração para juntada no respectivo processo de apuração;

IV – caso o motorista infrator, mesmo notificado, não preencher a notificação da autuação preliminar como condutor infrator, para atribuição de pontos em sua CNH, esse poderá assumir a responsabilidade, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo, conforme § 8º, art. 257 do CTB, podendo ensejar a responsabilidade civil e administrativa, conforme disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Palmeira;

V – vencido o prazo de defesa sem qualquer providência do condutor, quanto ao inciso II desse artigo, a Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar o encaminhamento do processo para pagamento da multa, com a notificação ao servidor/motorista, que o valor recolhido poderá ser descontado de sua remuneração.

VI – uma vez apresentada defesa, o Secretário responsável pela pasta onde o servidor encontra-se lotado emitirá decisão em até 05 (cinco) dias.

VII – da decisão do Secretário caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

§ 1º. Os casos constantes nos incisos IV e V desse artigo, deverão ser apurados através da mesma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar aberto para apuração geral do fato, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A notificação da penalidade (multa) ao motorista infrator e das providências efetivar-se-á pela coleta de assinatura do servidor no respectivo comunicado.

§ 3º. No caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na notificação da multa, de que cuida o §2º deste artigo, tal fato será registrado no termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas, que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§ 4º. Se da apuração da multa prevista para o caso do parágrafo anterior não restar comprovada a responsabilidade de servidor ou servidores no evento multa, o Secretário da pasta de origem poderá responder pelo seu adimplemento.

§ 5º. Caso não haja consentimento do servidor para o desconto em folha de pagamento, será aberto processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, podendo haver propositura de ação perante o Poder Judiciário em busca da responsabilidade civil (indenização).

§ 6º. O prazo para conclusão do processo de responsabilidade por multas de trânsito de que trata esse decreto não deve ser superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do primeiro comunicado elencado no inciso I deste artigo.

Art. 8º Havendo comprovação da conduta culposa ou dolosa do agente público municipal, surge o dever da Administração Pública de restituir-se do prejuízo sofrido, para tanto, se faz necessário a existência de processo administrativo, de modo a possibilitar a ampla defesa e o contraditório, como dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 9º Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, caberá defesa interna fundamentada contra as notificações previstas neste Decreto a ser acostada ao processo.

Art. 10 É de responsabilidade dos Secretários Municipais a obrigação de exigir de seus subordinados o cumprimento das normas contidas no presente Decreto.

Art. 11 Transcorrido o prazo para quitação da multa, nos termos deste Decreto, a Administração Municipal poderá efetuar o pagamento dela, devendo adotar as providências necessárias para ressarcimento aos cofres públicos do valor correspondente, em face do agente público municipal infrator, na forma desse Decreto.

I - O condutor/infrator será notificado para promover o ressarcimento do valor correspondente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante depósito do valor em conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, através de guia expedida pelo setor municipal de arrecadação.

II - Não ocorrendo a quitação da multa na forma do inciso I desse artigo, poderá a Administração Municipal adotar as seguintes providências, objetivando o ressarcimento ao erário municipal:

a) proceder o desconto na remuneração do servidor, que poderá:

b) Ajuizamento de ação regressiva.

§ 1º. Será facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor ou parcelado, que não deverá superar 5 (cinco) vezes ou exceder o período de vinculação com a Administração;

I – Casos o servidor não opte pelo parcelamento ou pagamento integral, será considerado a presunção de opção pelo pagamento integral em uma única parcela;

§ 2º. O desconto dos valores deverá ser processado no mês seguinte à notificação do servidor;

Art. 12 O desconto na remuneração do servidor só poderá até o limite de 10% (dez por cento) da sua remuneração bruta, nos termos do art. 173 da Lei Complementar Municipal nº 001/2009, ou na hipótese de autorização expressa do funcionário de valor superior

§ 1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.

§ 2º. No caso de rescisão contratual ou exoneração, havendo saldo insuficiente para o desconto referido no §1º deste artigo, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

§ 3º. O ressarcimento mediante desconto mensal na remuneração do agente público municipal far-se-á em parcelas mensais não excedentes a 10% (dez por cento) do valor da remuneração ou proventos do Servidor, salvo autorização expressa do servidor.

§ 4º. No caso de parcelamento do ressarcimento, permitir-se-á o número máximo de 05 (cinco) parcelas ou no limite máximo de 10% da remuneração, observado o disposto nos §§1º e 2º deste artigo.

§ 5º. Na hipótese de parcelamento, deverá incidir a aplicação de correção monetária sobre os valores remanescentes das parcelas até o seu efetivo adimplemento.

Art. 13 O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do agente público.

Art. 14 O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os agentes públicos, na esfera de suas atribuições, e, solidariamente, titulares e dirigentes máximos dos órgãos e das entidades à responsabilidade administrativa e civil.

Art. 15 É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pelo setor responsável e/ou cargo equivalente de cada órgão, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH, quando da renovação ou alteração de categoria dela.

Art. 16 O responsável pela Controladoria-Geral do Município deverá adotar os procedimentos necessários, nos casos de omissão ou descumprimento das medidas previstas neste Decreto, para ressarcimento ao erário público.

Art. 17 São responsabilidades do condutor:

I – conduzir defensivamente o veículo, obedecidas as suas características técnicas;

II – exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III – dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

IV – entregar ao setor responsável quaisquer notificações recebidas em decorrência de multas;

V – cumprir a rota estabelecida;

VI – comunicar de imediato, ao responsável pelo Setor, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseje reparação/conserto.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 12 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:E75D532F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2025/GPPM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: FACULTA O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em razão do Dia da Consciência Negra, conforme Lei Federal nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO que a continuidade das comemorações e atividades alusivas à referida data repercute no funcionamento das repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para melhor planejamento das atividades internas e externas da gestão pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica facultado o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Palmeira no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo funcionar normalmente, especialmente:

I – os serviços de saúde, incluindo atendimentos de urgência, emergências e demais atividades indispensáveis ao interesse público;

II – os serviços vinculados à Secretaria de Infraestrutura, tais como limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção de serviços essenciais;

III – os serviços da área de Agricultura, incluindo os operadores de máquinas e demais atividades necessárias ao atendimento das demandas do setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:2E75E32A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA PALMEIRA
PORTARIA Nº 011/2025/IPSENP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 48, INCISO X DA LEI Nº 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 004/2025 E PARECER IPSENP/ASSEJUR/Nº 005/2025

R E S O L V E:

CONCEDER AO (À) SERVIDOR (A) **SANDRA DE MEDEIROS SANTOS,** MATRÍCULA Nº 00003467, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** NOS TERMOS DO ART. 3º, I, II E III DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 DE 05/07/2005, COM PROVENTOS INTEGRAIS CORRESPONDENTES À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) NO CARGO EFETIVO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA.

NOVA PALMEIRA/PB, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGIANE KAROLAYNE DE AZEVEDO TARGINO
Presidente – Matrícula Nº 03056

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:F41F5A06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa GM RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 05.031.301/0002-87, vencendo nos itens, 002, 003 e 004, Valor final de R$ R$ 3.599.850,00.

- Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ 27.604.386/0001-05, vencendo no item, 001, perfazendo o Valor final de R$ R$ 1.857.000,00.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 5.456.850,00, (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 18 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:9B998A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA) E CRIANÇAS QUE POSSUEM HIPERSENSIBILIDADE AO SOM OU OUTRAS CONDIÇÕES SENSORIAIS, COM DESIGNER INFANTIL COLORIDO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após desclassificação da empresa WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 22.265.371/0001-38, realizado convocação por ordem classificatória entre os demais licitantes, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos previstos na lei, a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa classificada, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa classificada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 51.226.647/0001-77, vencendo no item 001.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

Patos – PB, 18 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:BEA45628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, TELAS E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº

14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ 14.245.490/0001-09, vencendo nos itens 001, 002 e 003, perfazendo o Valor Global de R$ R$ 58.246,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais).

Patos – PB, 18 de novembro de 2025.

EDJAILSON BATISTA LIMA
Secretária Planejamento Urbanismo

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:F2BD843F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL ADMINISTRATIVA

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Endereço Eletrônico: endomed.ne@hotmail.com
Assunto: Decisão Recursal Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº305/2024, Pregão Eletrônico n° 091/2024, Contrato n° 156/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro na Lei nº **14.133/2021**, no **Contrato Administrativo nº 156/2025** e nos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, moralidade e eficiência), esta autoridade superior hierárquica **NEGA PROVIMENTO** ao recurso da empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA** e **MANTÉM INTEGRALMENTE** a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contratos, por seus próprios fundamentos.

Assim, em observância aos princípios da **proporcionalidade** e **razoabilidade**, e considerando o impacto negativo e a paralisação de um serviço público essencial, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA COMPENSATÓRIA de 3% do valor do contrato;
RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 156/2025 com fundamento nos artigos 137, inciso V, e 138, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.
Patos, 18 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:40E57B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025
Processo nº: 353/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: KB HOLDING S/A
CNPJ nº: 62.222.164/0001-10
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA DE ANOS INICIAIS E FINAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB
Valor total: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 10/11/2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1974/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 353/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 086/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 1974/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB
CONTRATADO: KB HOLDING S/A
CPF Nº: 62.222.164/0001-10
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA DE ANOS INICIAIS E FINAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB
VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses, com início a partir de 01.12.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:850F4960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1802/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 5° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1802/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e SAVIO FLORENTINO PEREIRA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 369/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 04/11/2026 ,

conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **SAVIO FLORENTINO PEREIRA.**

Patos, 04 de novembro de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:5B00DDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1815/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 4° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1815/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e VINICIO RAMALHO RODRIGUES LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 382/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 04/11/2026 , conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **VINICIO RAMALHO RODRIGUES LTDA.**

Patos, 04 de novembro de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:0B43AE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "CHEGADA DO PAPAI NOEL" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB .***

INTERESSADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 13 de novembro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "CHEGADA DO PAPAI NOEL" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB*** .
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONTRATADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: até o final do exercício financeiro a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PATOS - PB, 13 de novembro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:0CB17CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB,* já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contratos, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 18 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B5DB525F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO EXTARTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA) E CRIANÇAS QUE POSSUEM HIPERSENSIBILIDADE AO SOM OU OUTRAS CONDIÇÕES SENSORIAIS, COM DESIGNER INFANTIL COLORIDO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

Torna sem efeito publicidade do extrato de adjudicação e homologação, publicado em diário oficial na data do dia 11 de novembro de 2025, pós identificação de erro na certidão estadual do licitante WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 22.265.371/0001-38, conforme narrado e realizado via sistema do Portal de Compras Públicas. Informo aos interessados que seguiremos com as devidas convocações dos demais licitantes, seguindo ordem classificatória, de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Patos – PB, 10 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4A8B1380

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1069318–27/2019 – CONVÊNIO 896297.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025.
VIGÊNCIA: até 05/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00111/2025 - 05.11.25 - MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ 31.094.999/0001-09 - R$ 321.782,30.

Santa Terezinha - PB, 05 de Novembro de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:01C07588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1069318–27/2019 – CONVÊNIO 896297; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - R$ 321.782,30.**

Santa Terezinha - PB, 04 de Novembro de 2025.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E03CE86C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia **20 de novembro**, data em que se comemora o **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente administrativo em razão do feriado e da otimização das atividades internas;

CONSIDERANDO que a medida não alcançará os serviços públicos essenciais, que deverão permanecer em pleno funcionamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Redonda/PB no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado nacional ocorrido no dia anterior.

Parágrafo único. A facultatividade prevista no caput não se aplica aos **serviços essenciais**, especialmente saúde de urgência, limpeza urbana, transporte, e outros cuja natureza não admita interrupção, cabendo aos respectivos titulares das secretarias a adoção de escalas de funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:CA9A3277

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 00105/2022-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO: 00009/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
CONTRATADO: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDS, CNPJ: 17.898.082/0001-36.
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12 meses, estendendo-se até o dia 09/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 parágrafos II Inciso IV, da LEI N° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9B199D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A-B e E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA CONAMA 358 E CONAMA 316 NO MUNICÍPIO DE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00235/2021 - Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.10.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:118C73C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE DE CACIMBA NOVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VEXA ENGENHARIA LTDA - R$ 11.182.196,24.
São João Rio do Peixe - PB, 12 de Novembro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5CDEF465

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **EIXO FEDERAL LTDA**, CNPJ: 33.466.630/0001-05**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, SENDO ELES: MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MÓDULOS PAR 2, PAR 3, PAR 4 E OUTROS SISTEMAS, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE, SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – SIGARP, SISTEMA DE GESTÃO DE CONSELHOS SIGECON, MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SIOPE – MAVS, PDDE INTERATIVO, CAE VIRTUAL, CACS FUNDEB E PDDEWEB.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12/11/2025 À 12/11/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 10 de novembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0190D869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 41/2025, objetivando A Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de

pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDEWEB, em favor da empresa qual seja: **EIXO FEDERAL LTDA**, CNPJ: 33.466.630/0001-05, com escritório na Q SBS QUADRA 02 BLOCO E, 12, Sala 206, Bairro ASA SUL, Brasília – DF, CEP: 70.070-120, representada pelo Sr. RUAN BORGES REZENDE, portador do CPF: 032.121.641-58, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, pelo valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 12 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CFEC74D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 41/2025, objetivando Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDEWEB, em favor da empresa qual seja: **EIXO FEDERAL LTDA**, CNPJ: 33.466.630/0001-05, com escritório na Q SBS QUADRA 02 BLOCO E, 12, Sala 206, Bairro ASA SUL, Brasília – DF, CEP: 70.070-120, representada pelo Sr. RUAN BORGES REZENDE, portador do CPF: 032.121.641-58, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, pelo valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 12 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0B9324AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0978/2025 ALHANDRA EM 18 DE NOVEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **JANAÍNA BEZERRA DA SILVA,** C.P.F: 061.094.354-57, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Mat. 306472, Lotada na secretaria de Agricultura e Abastecimento, para prestar serviços com lotação na secretaria de Serviços Urbanos, deste Município, até ulterior deliberação.

.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de novembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3D6D5127

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0918/2025, para a realização daQuinquagésima oitava sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de OUTUBRO/2025;
E outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 26 de novembro de 2025 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:F03C498F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 147/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014,

e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
305159	LARISSA MARINHO DA NÓBREGA MENDONÇA	SAÚDE	661/2025	00725/2025
306350	GEOVANA CORREIA ALMEIDA	SAÚDE	882/2025	00916/2025
305621	CASSIANE DA SILVA GOMES	SAÚDE	865/2025	00985/2025

Alhandra, em 18 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:206016FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 148/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de progressão vertical conforme processo abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7061	ROSSANA BEZERRA FERREIRA DA COSTA	EDUCAÇÃO	985/2025	01094/2025

Alhandra, em 18 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0550186B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 149/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de gratificação de desempenho de atividades conforme processo abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9331	EDSON JUNIOR GOMES DA SILVA	SAÚDE	409/2025	00470/2025

Alhandra, em 18 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:83483927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 150/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de redução de carga horária, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DE AFASTAMENTO
0378	JURACY MENDES NÓBREGA	EDUCAÇÃO	13/11/2025 a 12/11/2026
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	EDUCAÇÃO	13/11/2025 a 12/11/2026

Alhandra, em 18 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:77F57C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 151/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de redução de carga horária, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA
9697	MOACIR LINDOLFO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO

Alhandra, em 18 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B7044F48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2025, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PN EUS DESTINADO A MANUT6ENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICIÍPIO DE APARECIDA; pós transcorrido o prazo concedido para diligências destinadas à comprovação da regularidade fiscal, bem como decorrido o período legal para interposição de recursos, constatou-se que as licitantes desclassificadas não apresentaram as certidões exigidas nem protocolaram qualquer recurso administrativo.Diante disso, mantém-se integralmente a decisão inicial de desclassificação, permanecendo inabilitadas as seguintes empresas: A R Trigueiro Serviços e Consultoria Ltda – CNPJ nº 62.687.593/0001-63; Lindemberg Araújo dos Santos – CNPJ nº 15.457.996/0001-36.Registra-se, portanto, que a fase foi concluída com a manutenção dos atos praticados, em conformidade com o edital e com a legislação aplicável à matéria não havendo necessidade de nova reunião. E ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 55.076.226/0001-68 - R$ 484.618,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE

CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PN EUS DESTINADO A MANUT6ENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICIÍPIO DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2025.VIGÊNCIA: até 18/11/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 000282025 - 18.11.25 - SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - R$ 484.618,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PN EUS DESTINADO A MANUT6ENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICIÍPIO DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700 ; 2.900; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 08.122.1008.2008; 04.123.1008.2010 ; 08.122.2001.2047 ; 12.122.2001.2031; 13.122.2001.2066 ; 15.452.2001.2017 ; 26.122.2001.2138. 3.3.90.30.99 – Material de consumo. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. 3.3.90.30.99 – Material de consumo. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 18/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00176/2025 - 18.11.25 - SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ 55.076.226/0001-68 - R$ 484.618,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais).

Aparecida - PB, 18 de Novembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:A741B634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2025, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25 Aquisição de Mobiliário Escolar e Bens Duráveis destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida – Recurso oriundo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16 - R$ 378.601,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25 Aquisição de Mobiliário Escolar e Bens Duráveis destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida – Recurso oriundo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –; DESIGNO os servidores Jucilânia Queiroga Pires, Secretária de Educação, como Gestora; e Marcos Vinicícios Estrela Sulpino da Nóbrega, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25 Aquisição de Mobiliário Escolar e Bens Duráveis destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida – Recurso oriundo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106; 10 301 1018 1035; 10 301 1018 1042; 04 122 2001 1052 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Recurso oriundo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA BEM COMO SERÁ UTILIZADO RECURSO PRÓPRIO.. VIGÊNCIA: até 18/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00177/2025 - 18.11.25 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 11.427.407/0001-16 - R$ 378.601,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e um reais).

Aparecida - PB, 18 de Novembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:1E639DB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2025

PORTARIA Nº. 182/2025

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO CORREA DE ALMEIDA PARA ATUAR COMO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal** (art. 49 e seguintes) e o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 004/1997)**, especialmente o disposto nos arts. 18 e 37,

CONSIDERANDO que o servidor **FABIANO CORREA DE ALMEIDA**, matrícula nº **3019485**, é ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Portaria nº 055/2024;

CONSIDERANDO que, desde o início do ano letivo de 2025, o referido servidor vem desempenhando, de forma contínua, as funções de **motorista de ônibus escolar** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente sua designação para a função mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **designado** o servidor **FABIANO CORREA DE ALMEIDA**, matrícula nº **3019485**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para atuar como **motorista de ônibus escolar**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a partir do início do ano letivo de 2025.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme a necessidade do setor, cumprindo as atribuições inerentes ao transporte escolar municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ratificando** as atividades já desempenhadas desde o início do ano letivo, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E3C26D78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00040/2025

Boa Vista - PB, 14 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00040/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, PADRE JOÃO CARLOS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 23 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AMANHECER PRODUCOES LTDA.
23.097.437/0001-90
Valor: R$ 80.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3ECBEA34

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00041/2025

Boa Vista - PB, 18 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00041/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, BANDA FORROZÃO KARKARÁ, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 27 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.
24.439.539/0001-00
Valor: R$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6F8B5CBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00040/2025

Boa Vista - PB, 14 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, PADRE JOÃO CARLOS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 23 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- AMANHECER PRODUCOES LTDA.
23.097.437/0001-90
Valor: R$ 80.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8417F913

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00041/2025

Boa Vista - PB, 18 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, BANDA FORROZÃO KARKARÁ, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 27 de novembro de 2025, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA.
24.439.539/0001-00
Valor: R$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9123A12F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 944/2025 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, A SER CELEBRADO EM 14 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 944/2025
DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, A SER CELEBRADO EM 14 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Bonito de Santa Fé, o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado, anualmente, em 14 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Terço dos Homens" tem por objetivo valorizar, difundir e apoiar as iniciativas de fé, espiritualidade e convivência comunitária promovidas pelo movimento Terço dos Homens no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar eventos alusivos à data, em conjunto com entidades religiosas, comunitárias e sociais de Bonito de Santa Fé.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de novembro 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B05DEE79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2025

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº e Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é a Contratação da aquisição de 02 veículos de 07 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário 05/12/2025 às 09h05min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 18 de novembro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202406

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:06E2210A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO, DO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 17/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT n°0097/2025: JS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Camalaú - PB, 17 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FE84235E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 14001/2025

Processo Administrativo Nº 250819CD00014.
Credenciamento Nº 00014/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratado: João Pedro da Silva Soares, CPF: 720.372.934-61 (DAP Nº PB122024.01.002424095CAF), residente no Sítio Abertas nº S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o período de

11 onze meses a contar a partir da assinatura do contrato com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores conforme projeto básico Considerando o disposto no Art. 21 da Resolução CDFNDE nº 262013 e Lei nº 119472009.
Valor total contratado: R$ 39.996,23 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Alface, aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Und	2000	4,17	8.340,00
5	Coentro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Molho	2000	2,36	4.720,00
9	Melancia, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	4500	4,93	22.185,00
11	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Und	517	9,19	4.751,23
			Total:		**39.996,23**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Manutenção da Merenda Escolar do Ens. Fundamental – PNAEF. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE. Objeto: Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAEC. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE. Objeto: Manut. do Prog. Nacional de Aliment. Pré-Escolar – PNAEP. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE. Objeto: Manut. da Merenda Escolar do PNAE – EJA. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o dia 10/10/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. João Pedro da Silva Soares (contratado).
Coremas - PB, 10 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:145A2B25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 24/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 24/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CUBATI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 410/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, através deste Decreto, os membros integrantes do comitê gestor intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, para o mandato de quatro anos, em conformidade com o art. 9º, da Resolução n. 9, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A composição do comitê gestor intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, entre titulares e suplentes, observa as seguintes disposições, em consonância com o art. 2º da Resolução n. 9, de 28 de novembro de 2023:

- É representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**:**

Como titulares: **JÚLIO CÉSAR MORAIS DE LIMA**
Como suplentes: **HILDELBRANDO DE LIMA CORDEIRO**

- É representante da Secretaria Municipal de Saúde**:**

Como titular: **RISONEIDE SOARES DA SILVA**
Como titular: **JAISY RUANA DE MEDEIROS DANTAS**

- É representante da Secretaria Municipal de Educação**:**

Como titular: **JEFERSON CORDEIRO DE SOUZA**
Como suplente: **SABRYNNA SILVA DE SOUSA**

IV - É representante do Conselho Tutelar**:**

Como titulares: **ANA PAULA MACHADO DA COSTA**
Como suplentes: **LAUDIENE GUIMARÃES**

V - É representante da Sociedade Civil**:**

Como titulares: **VICTOR EMANUEL LIMA PAULINO**
Como suplentes: **WDERIK KAUÉ DOS SANTOS SILVA**

VI - É representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**:**

Como titular: **JOSINALDO BATISTA DA COSTA**
Como suplente: **DANIELE ALCANTARA DE MEDEIROS**

Art. 2º O mandato dos membros do comitê gestor intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes coincidirá com o mandato do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), sendo permitido a recondução.
Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do comitê gestor intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes estão previstas na Resolução n. 9, de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Comitê, na primeira reunião, eleger o membro que ocupará o cargo de Presidente e o membro que ocupará o cargo de Vice-presidente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de CUBATI-PB, em 18 de Novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:0F26176E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 25/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO nº. 25/2025, de 18 de Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado daParaíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º – Dispõe sobre a eleição dos conselheiros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, abaixo identificados, para vigência de 2025-2027, que assim passa a ser composta:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JEFERSON CORDEIRO DE SOUZA (TITULAR)
SABRYNNA SILVA DE SOUSA (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

JOSINALDO BATISTA DA COSTA (TITULAR)
RISONEIDE SOARES DA SILVA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÚLIO CÉSAR MORAIS DE LIMA (TITULAR)
RAILÇA C. DE LIMA PATRICIO (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

RAYNARA VITÓRIA CAVALCANTE DE MEDEIROS (TITULAR)
JANAINA DAS MERCES SILVA (SUPLENTE)
HILDELBRANDO DE LIMA CORDEIRO (TITULAR)
DANIELE ALCANTARA DE MEDEIROS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO SINTIMUC

MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA (TITULAR)
JARBAS CEZAR SILVA SANTOS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. JOYCE CUNHA DOS SANTOS (TITULAR)
2. AYLA CORDEIRO GONDIM (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. VICTOR EMANUEL LIMA PAULINO (TITULAR)
2. WDERIK KAUÉ DOS SANTOS SILVA (SUPLENTE)

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
PRESIDENTE: JÚLIO CÉSAR MORAIS DE LIMA
VICE-PRESIDENTE: IDELBRANDO CORDEIRO DE LIMA
1ª SECRETÁRIA: RAYNARA VITÓRIA CAVALCANTE DE MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA: VICTOR EMANUEL LIMA PAULINO

Art. 2º – Os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes não serão remunerados, sendo considerados serviços públicos de relevância para o Município.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:4AEF7127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 007/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 006/2025: Licitante habilitado: *COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; J ANDRADE LTDA; JRD CONSTRUTORA LTDA; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Licitantes inabilitados: DEL ENGENHARIA; TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA. OBS:* A EMPRESA COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ESTÁ HABILITADA, CASO A MESMA FOR DECLARADA VENCEDORA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL A QUAL NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO ESTÁ VENCIDA, CONFORME ART. 43 INCISO 1º DA LEI COMPLETAR Nº 123/2006**.** Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 14:00 (quatorze) horas do dia 25/11/2025.

Curral Velho - PB, 18 de novembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:FAE6878C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Aterro para a Praça da Olaria no Município de Curral Velho/PB, conforme Transferência Especial de Nº 448/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 18 de novembro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:55B58D4D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 073/2022

Tomada de Preços Nº005/2022.Contratante:Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, CNPJ Nº 08.886.947/0001-53.Contratada:PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.949.329/0001-00. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R$ 1.026.270,51 (um milhão vinte e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R$ 1.064.908,70 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e setenta centavos), o valor do aditivo é R$ 38.638,19 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) referente a 2,47%, valor este dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. Diogenes Duarte Neto (Pela contratada).

Curral Velho/PB, 17 de novembro de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:49463308

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025. CONTRATO N° 028/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições prontas destinadas às atividades de diversas secretarias do
Município de Diamante-PB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, que obedecerá às
disposições, da Lei Federal n°14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Próprios.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.
CONTRATADO: FRANCINEUMA PEREIRA LEITE, CNPJ n° 26.753.609/0001-71, situada na Rua do
Comércio, N°54, Centro, Diamante/PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R$ 87.230,00 (oitenta e sete mil e duzentos e trinta reais) para R$
109.272,00 (cento e nove mil e duzentos e setenta e dois reais) já com valor aditivado de R$ 22.042,00 (vinte e
dois mil e quarenta e dois reais) firmado no PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO.
DATA DA CELEBRAÇAO/VIGENCIA: 30/10/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:0F79CF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETOContratação de empresa especializada na aplicação de cursos de curta duração voltados à capacitação de servidores públicos municipais, promovendo o desenvolvimento técnico, humano e institucional no âmbito da gestão educacional com modalidades EAD e Presencial atendendo as necessidades do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO:EXIMIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 55.701.225/0001-67, situada na Rua CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, 467, CXPST E006, Prata, Campinha Grande – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATOR$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/11/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:BE1373A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0058/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19/11/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 05/12/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 05/12/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/12/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 18 de novembro de 2025.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B354DCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA NEGOCIAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, através do Prefeito Constitucional, torna pública a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da adjudicação dos **itens 02, 04, 06, 09, 16, 22, 31, 36, 43, 45, 46, 48, 53, 56, 57, 62, 70, 72, 73, 93, 98, 121, 122, 126, 129, 132, 140, 144, 161, 163, 169, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 196, 217, 219, 220, 229, 235, 240, 241, 243, 245, 246, 250, 251 e 252** do Pregão Eletrônico nº 0016/2025, anteriormente atribuídos à empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 52.307.066/0001-22**, em virtude do DISTRATO UNILATERAL,

sendo a referida empresa excluída do certame em relação ao referido item.
Ato contínuo, ficam **CONVOCADAS as empresas,** para assumirem os itens 02, 04, 06, 09, 16, 22, 31, 36, 43, 45, 46, 48, 53, 56, 57, 62, 70, 72, 73, 93, 98, 121, 122, 126, 129, 132, 140, 144, 161, 163, 169, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 196, 217, 219, 220, 229, 235, 240, 241, 243, 245, 246, 250, 251 e 252**.**
Fica marcada sessão pública no sistema eletrônico para o dia 25 de novembro de 2025, às 11h00, com a finalidade de dar início à fase de negociação dos itens remanescentes com as empresas convocadas. Após a negociação, as empresas deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta readequada aos últimos lances registrados, bem como entregar as certidões atualizadas exigidas no edital e proceder à assinatura do contrato. O não comparecimento à sessão ou o não atendimento das exigências será interpretado como desistência da contratação.
Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga:
https://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes
ou através do e-mail: licitacao@itaporanga.pb.gov.br

Itaporanga - PB, 18 de novembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2DE23669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.670.936/0001-09.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 009/2025, por mais 06 seis) meses e aditiva o valor R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), permanecendo vigente até 12 de dezembro de 2025.

Onde lê-se: "vigente até12 de dezembro de 2025", leia-se: **vigente até 27 de janeiro de 2025**

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:319231F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.670.936/0001-09.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO E VALOR DO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 025/2025, por mais 06 (SEIS) meses e aditiva o R$ 1.141.202,40 (um milhão cento e quarenta e um mil duzentos e dois reais e quarenta centavos), permanecendo vigente até 12 de dezembro de 2025.

Onde lê-se: "vigente até12 de dezembro de 2025", leia-se: **vigente até 27 de janeiro de 2025**

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B063E841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0371/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ nº 70.157.680/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 9.107,01 (Nove Mil Cento e Sete Reais e Um Centavo)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3BF04A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0374/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.536.275/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C2D9F4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0383/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS (MOCHILAS, TÊNIS, BOTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS),**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0204/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SANDRA VALERIA DA SILVA 45818339491, CNPJ nº 30.326.198/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 186.430,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:58C01A89

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 058/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 058/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove suaassinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OFX1874 PB	V010123288	ART. 208 do CTB	01/08/2025	05/12/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***01 (um).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 18 de novembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0E4FC37D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA Nº DV0021/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0021/2025

Em decorrência do pedido de desistência da empresa - NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 18.995.457/0001-40 - Valor: R$ 850,00 - TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA CNPJ: 50.902.051/0001-87 Valor: R$ 50.990,00. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 18.995.457/0001-40 e TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA CNPJ: 50.902.051/0001-87.

Jacaraú - PB, 18 de novembro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:524A0C2E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA Nº DV0021/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV0021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE JACARAÚ; DESIGNO os servidores Lucymara Domingos Alves da Silva, Tesoureira, como Gestor; e Silvio José da Silva, assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente

Jacaraú - PB, 18 de novembro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:23B41D5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 13 392 0100 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000024 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000049 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000074 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000183 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000280 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000392 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000393 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000413 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 1117 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000479 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000496 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000513 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000514 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 000535 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0060 2047 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000546 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0060 2085 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT 50% FUNDEB 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 000582 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0030 2058 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000613 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0020 2059 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000620 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000629 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000660 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000719 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000728 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000729 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 000730 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000773 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00193/2025 - 29.10.25 até 29.12.26 - D F DE S SILVA - CNPJ 04.599.190/0001-66 - R$ 34.296,11; CT Nº 00194/2025 - 29.10.25 até 29.10.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 49.214,20; CT Nº 00195/2025 - 29.10.25 até 29.10.26 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 43.463.126/0001-05 - R$ 22.331,22; CT Nº 00196/2025 - 29.10.25 até 29.10.26 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 52.496.119/0001-09 - R$ 860,00; CT Nº 00197/2025 - 29.10.25 até 29.10.26 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ 93.577.427/0001-38 - R$ 19.796,25. JOCA CLAUDINO-PB 29 DE OUTUBRO DE 2025.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:551CD0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinados a Secretaria de Saúde do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000280 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2025 MANUTENÇAO DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000309 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000310 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2026 MANUTENÇAO DOS POSTOS MEDICOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000319 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2029 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA – PAB 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000354 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000355 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2030 MANUTENÇAO DO PRAGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000370 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000371 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000392 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000393 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO 000413 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00200/2025 - 29.10.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - CNPJ 07.936.090/0001-76 - R$ 30.203,30; CT Nº 00201/2025 - 29.10.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 2.380,50; CT Nº 00202/2025 - 29.10.25 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 19.316.524/0001-14 - R$ 3.168,00; CT Nº 00203/2025 - 29.10.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ 40.328.532/0001-77 - R$ 261.086,90; CT Nº 00204/2025 - 29.10.25 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 43.463.126/0001-05 - R$ 1.980,00; CT Nº 00205/2025 - 29.10.25 - FF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.302.150/0001-16 - R$ 2.817,60.
JOCA CLAUDINO-PB 29 OUTUBRO DE 2025.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:9D9530C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Maquinas Retroescavadeira para o município de Lastro–PB, fonte recurso Convênio Federal nº 980268/2025. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 03 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 03 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Lastro - PB, 17 de Novembro de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:E7015242

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DISPENSA Nº DV00058/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação **DV00059/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**

Objetivo: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados destinados à Corrida de Emancipação Política do Município de Malta – PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
CNPJ: 51.543.641/0001-23
Valor: R$ 20.950,00.

Malta - PB, 18 de novembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000058/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados destinados à Corrida de Emancipação Política do Município de Malta – PB

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00058/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE Elemento de despesa 1724 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00277/2025
Data de Assinatura: 18.11.25
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
CNPJ: 51.543.641/0001-23
Valor: R$ 20.950,00.
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Malta - PB, 18 de novembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:712F639A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA Nº DV00059/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação **DV00059/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**

Objetivo: Contratação de médico veterinário para desempenho de atividades referentes à serviços técnicos profissionais de medicina veterinária, compreendendo atuação em campanhas de vacinação, castração animal, fiscalização e regularização de produtos de origem animal, regularizar, inspecionar e fiscalizar matadouro e saúde pública veterinária, em atendimento à demanda administrativa do município de Malta–PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

ALEX BARBOSA ALVES.
CPF: 132152474-96
Valor: R$ 42.000,00
Malta - PB, 18 de novembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000059/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de médico veterinário para desempenho de atividades referentes à serviços técnicos profissionais de medicina veterinária, compreendendo atuação em campanhas de vacinação, castração animal, fiscalização e regularização de produtos de origem animal, regularizar, inspecionar e fiscalizar matadouro e saúde pública veterinária, em atendimento à demanda administrativa do município de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00059/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.315 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00276/2025
Data de Assinatura: 18.11.25
ALEX BARBOSA ALVES.
CPF: 132152474-96
Valor: R$ 42.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Malta - PB, 18 de novembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3F999AFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 145, de 18 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MATARACA EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sanção e a publicação da LEI Nº 624/2025, de 14 de abril de 2025, que Reconhece como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Mataraca-PB e inclui no calendário oficial de eventos locais o Dia do Evangélico;

CONSIDERANDO a importância e o significado desta data para uma significativa parcela da populaçãomataraquense, conforme estabelecido nos incisos do Art. 2º da referida lei, que visa preservar a identidade histórica, cultural e social, e reafirmar a identidade cultural do povo;

CONSIDERANDO a relevância da celebração do Dia do Evangélico, que tradicionalmente mobiliza a comunidade e as entidades religiosas

locais, e a necessidade de compatibilizar a continuidade da prestação dos serviços públicos com a preservação das datas comemorativas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de decretar ponto facultativo na data da festividade, permitindo a ampla participação e valorização desta manifestação de fé e cultura, sem prejuízo às atividades essenciais do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mataraca, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude da celebração do Dia do Evangélico, reconhecido como patrimônio histórico, cultural e imaterial pela Lei Municipal Nº 624/2025.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:
I – Aos serviços e atividades considerados essenciais e de urgência, notadamente aqueles relacionados à saúde, segurança pública, fiscalização e limpeza urbana;

II – Aos servidores que trabalham em regime de plantão ou escala, que deverão seguir suas respectivas programações, a critério da autoridade competente de cada órgão ou setor.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos definir as escalas de serviço, visando assegurar a plena continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 18 de novembro de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:68B07E39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 645/2025, de 18 de novembro de 2025.

Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar no Município de Mataraca-PB e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Mataraca-PB, o "Dia Municipal do Conselheiro Tutelar", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de novembro, data destinada à valorização e reconhecimento dos profissionais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2° A data estabelecida no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mataraca-PB, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização da sociedade sobre a importância do trabalho do Conselho Tutelar na garantia dos direitos infanto juvenis.

Art.3° O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar ações alusivas ao "Dia Municipal do Conselheiro Tutelar", tais como palestras, encontros, campanhas educativas, atividades formativas e eventos públicos que valorizem o papel dos conselheiros tutelares e difundam o conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, visando garantir sua plena execução e efetividade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca,18 de novembro de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional do Município de Mataraca/PB

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:7FE83E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº647/2025, de 18 de novembro de 2025

Institui, no âmbito do Município de Mataraca/PB, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), destinado às equipes de Saúde da Família, equipe multiprofissional (e-Multi), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e demais profissionais vinculados à Atenção Primária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mataraca/PB, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), a ser pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Multiprofissionais (e-Multi), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), digitadores, coordenadores e supervisores que atuam diretamente na Atenção Primária à Saúde.

§1º O incentivo será pago quadrimestralmente, a partir de janeiro de 2025, de acordo com os repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Mataraca.

§2º Os saldos apurados referentes ao exercício de 2024, após o encerramento do programa de cofinanciamento em saúde, serão pagos em parcela única, no exercício de 2025.

§3º O pagamento do incentivo fica condicionado à efetiva transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, conforme o desempenho obtido nos indicadores previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, os valores recebidos terão a seguinte destinação:

I – 50% (cinquenta por cento) destinados aos profissionais das ESF, e-Multi, ACS, ACE, digitadores, coordenadores e supervisores vinculados diretamente à APS;

II – 50% (cinquenta por cento) destinados ao custeio das ações e manutenção das equipes de Atenção Primária.

Parágrafo único. O rateio referente aos valores destinados aos profissionais será iniciado com base na competência financeira de maio de 2024, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3ºO pagamento do Incentivo de Qualidade na APS somente será devido aos servidores efetivamente em exercício, com vínculo cadastrado no CNES e que alcancem os indicadores de desempenho definidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e atos complementares do Município.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho previsto nesta Lei tem por objetivos:

I – Estimular a participação contínua dos servidores da APS na melhoria dos padrões e indicadores de qualidade dos serviços;
II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento dos indicadores como instrumento de planejamento e aprimoramento das ações de saúde;
III – Incentivar financeiramente o bom desempenho profissional e o alcance de metas estabelecidas;
IV – Garantir transparência e efetividade das ações de saúde pública, assegurando o acompanhamento social dos resultados.

Art. 4º Em caso de suspensão temporária dos repasses ministeriais, o Município suspenderá o pagamento do incentivo, retomando-o após o restabelecimento dos repasses.

Art. 5º É vedado o pagamento do Componente de Qualidade na APS aos servidores que:

I – Não integrem as equipes de APS, ESF, e-Multi, ACS, ACE, ou funções correlatas descritas nesta Lei;
II – Estejam afastados por licença superior a 15 (quinze) dias, licença sem remuneração, licença-prêmio ou afastamento para estudos e estágios que não guardem relação direta com a área de atuação, salvo quando inferiores a 30 (trinta) dias no período de um ano;
III – Tenham frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas reuniões e atividades do programa, devidamente registradas em ata;
IV – Não comprovem a produção ou o envio regular de informações nos sistemas oficiais de registro da Atenção Primária;
V – Apresentem nota de desempenho regular ou insuficiente em quatro ou mais indicadores avaliados no respectivo quadrimestre.

Art. 6º Por se tratar de vantagem transitória, o incentivo previsto nesta Lei não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de contribuição previdenciária, não será computado para cálculo de adicionais ou vantagens, e não possui natureza salarial ou tributável.

Art. 7º Os atos necessários à regulamentação, execução e controle do pagamento do incentivo instituído por esta Lei serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Do montante destinado às equipes, nos termos do art. 2º, §1º:

I – 95% (noventa e cinco por cento) serão distribuídos entre os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, ACS, ACE, digitadores e demais profissionais diretamente vinculados à APS;
II – 5% (cinco por cento) serão destinados aos coordenadores e supervisores.

Parágrafo único. A partir do segundo quadrimestre de 2025, a proporção passará a ser de 90% (noventa por cento) para as equipes da APS e 10% (dez por cento) para coordenadores e supervisores.

Art. 9º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica em Saúde, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, 18 de novembro de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional do Município de Mataraca/PB

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:DB29EC18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº648/2025, de18 de novembro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPALDE BOLSAS"UNIVERSITÁRIOSDE MATARACA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipalde bolsas"Universitáriosde Mataraca" com o objetivo de conceder auxílio financeiro mensal a estudantes regularmente matriculados e cursando curso de nível superior, visando fomentar a permanência e a conclusão do ensino superior dos beneficiários.

Art. 2°. São objetivos do Programa:
I - Incentivar a permanência e a conclusão do ensino superior por estudantes de baixa renda;
II - Reduzir a evasão universitária;
III - Contribuir para a formação acadêmica e profissional dos jovens do município;
IV - Valorizar e estimular a educação como ferramenta de transformação social.

CAPÍTULO II- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 3°. Poderão ser beneficiários do Programade Bolsas"Universitáriosde Mataraca" os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - Residir no município de Mataraca há pelo menos 5 (cinco) anos;
II - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública localizada no município;
III - Estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação;
IV - Não possuir diploma de nível superior;
V - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
VI - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e comprovar renda per capita de até 1 (um) salário mínimo;
VII - Assinar Termo de Compromisso com o Programa.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 4°. A seleção dos beneficiários será realizada por meio de processo classificatório com base em critérios socioeconômicos, regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 5°. Para manter o benefício, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:
I - Obter frequência acadêmica mínima de 80% (oitenta por cento);
II - Ser aprovado no semestre letivoanterior;
III - Realizar rematrícula no curso superior;
IV - Manter os dados atualizados noCadÚnico;
V - Apresentar declaração de frequênciasemestral.

CAPÍTULO IV - DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 6°. Serão excluídos do Programa os beneficiários que:
I - Falsificarem documentos ou prestarem informações inverídicas;
II - Trancarem ou abandonarem o curso;
III - Obtiverem frequência inferior a 80% (oitenta por cento);
IV - Forem reprovados duas vezes consecutivasem qualquer disciplina da grade curricular de seu curso.
V – Concluírem o curso de nível superior

CAPÍTULO V - DO VALOR E DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7°. O benefício será concedido no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensaise terá a duração de 6 meses, podendo ser renovado a cada semestre letivo.

Art. 8°. Poderá, o município, conceder até 10 bolsas do programa "Universitários de Mataraca" por semestre.

Art.9°. O aluno bolsista não fará jus ao auxílio financeiro no período assinalado de féria suniversitáriasou durante eventuais greves das instituições de ensino superior.

Art.10°. A gestão do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Educaçãoe Desportosem parceria com a Secretaria de Assistência Social.

Art.11°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mataraca,18 de novembro de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:B04264E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Concorrência Eletrônica nº 00009/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de mão de obra para execução dos serviços diversos, conforme demanda no município de Mogeiro – PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - Conforme justificativa emitida pelo setor de engenharia em anexo, fica revogado a licitação.
Mogeiro - PB, 18 de Novembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8C1BE414

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 516/2025 - REDEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 516/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

REDEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a redefinição dos limites do perímetro urbano da cidade de Monte Horebe, tendo como finalidades precípuas:

I – planejar o uso e a ocupação regulares do solo urbano;

II – estabelecer o controle da expansão urbana, reduzindo os custos de urbanização e de manutenção dos serviços públicos;

III – conciliar o desenvolvimento urbano com a preservação do meio ambiente e com os bens histórico-culturais;

IV – criar requisitos básicos para o acompanhamento, avaliação e controle do desenvolvimento urbano.

Art. 2º A definição do perímetro urbano é parte integrante da política pública urbana da cidade de Monte Horebe, com o objetivo de:

I – garantir o desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade;

II – assegurar a todos os cidadãos o direito a uma cidade sustentável;

III – reestruturar a qualificação e a destinação das áreas urbanas;

IV – distribuir de forma equitativa os benefícios decorrentes do processo de urbanização;

V – proteger, valorizar, parcelar e utilizar adequadamente o solo urbano.

Art. 3º O perímetro urbano da cidade de Monte Horebe compreende todo o espaço territorial urbano, incluindo ruas, bairros e áreas de expansão, conforme a divisão prevista no **Anexo Único** desta Lei.

Parágrafo único. Fica tomado como eixo da circunferência que determina o perímetro urbano do Município de Monte Horebe/PB o patamar da Igreja Matriz São Francisco, localizado no centro da cidade, com as **coordenadas geográficas 7°12′54″S, 38°35′09″O**, num raio de **1,5 km (um quilômetro e quinhentos metros)**, abrangendo os seguintes setores:

I – **À Nordeste (Nascente):** tomando como referência o sentido da divisa com o município de São José de Piranhas/PB, a uma distância de 1,5 km do centro da sede, conforme as coordenadas geográficas **7°12'24.11"S / 38°34'24.38"O**;

II – **A Sul-Sudoeste (Poente):** tomando como referência o sentido da divisa com o município de Mauriti/CE, a uma distância de 1,5 km do centro da sede, conforme as coordenadas geográficas **7°13'15.74"S / 38°35'47.61"O**.

III – **Ao Leste:** tomando como referência o sentido da divisa com o município de Bonito de Santa Fé/PB, a uma distância de 1,5 km do centro da sede, conforme as coordenadas geográficas **7°13'20.50"S / 38°34'23.14"O**;

IV – **Ao Oeste:** tomando como referência o sentido da Serra do Braga, a uma distância de 1,5 km do centro da sede (Patamar da Igreja Matriz São Francisco), conforme as coordenadas geográficas **7°12'28.74"S / 38°35'46.71"O**;

Art. 4º O mapa georreferenciado contendo a delimitação do perímetro urbano de Monte Horebe/PB integra esta Lei como **Anexo Único**, constituindo parte inseparável da presente norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica revogada a **Lei Municipal nº 028/1967**, que anteriormente definia o perímetro urbano do Município de Monte Horebe/PB, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1AB5B7DB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 522/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES NA LEI Nº 510/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 522/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES NA LEI Nº 510/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, e compreende:

as propriedades da administração pública municipal;

a estrutura e organização do orçamento anual;

as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Monte Horebe e suas alterações para o exercício e 2026;

as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo
Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;

Promoção social à família, á Primeira Infâncias, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família. Priorização no âmbito do Município de Monte Horebe a alocação de recursos para programas, projetos e ações Inter setoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente."
Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda

mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecidas de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
Do desenvolvimento da agropecuária;

Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:

A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

e).....

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

Na educação e cultura:

Atendimento do ensino infantil Primeira Infância (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

Apoio à atividades e extensão universitária;

Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil, principalmente na Primeira Infância.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.

c. De habitação e saneamento básico.

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2. Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

De assistência social

Promoção de políticas públicas de combate a pobreza através do fortalecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, estabelecendo prioridades com garantia de recursos nos Pisos dos Blocos de financiamento da Proteção Social Básica, sendo BLOCO DE GSTÃO SUAS: Bloco da Gestão do Cadastro único Programa de Transferência de renda vigente; Bloco de Gestão de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Básica; Primeira infância no SUAS – Programa Criança Feliz; Serviço de Proteção Social em situações de emergência e calamidade pública.

D1 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente os seguintes objetivos:
– Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

– Combate a pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

– Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial às políticas de Educação e Assistência Social e Saúde;

Neste artigo, devem ser incluídos todos os demais objetivos e prioridades das outras políticas públicas.

D2 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XXII desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

– Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

– As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alugam unidade de Referencia e Assistência Social do Município.

– As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.
D3 – As Ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos: I - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XXII desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

– Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.
– As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alugam unidade de Referencia e Assistência Social do Município.

III – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

– As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

– As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alugam unidade de Referencia e Assistência Social do Município.

D4 - Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

D5 - Ampliar os programas de assistência comunitária;

D6 - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

D7- Estimular programas de assistência comunitária;

D8 - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros; D9 - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
D10 - Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

D11 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

D12 - Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.

D13 - Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei especifica, em parceria com as universidades.
NA ÁREA ECONÔMICA:

Agropecuária

Assistência e incentivo à produção agrícola;

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

Fortalecimento do pequeno produtor rural;

Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

Combate à seca e à pobreza rural.

Indústria, comércio e turismo

Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura
Recursos hídricos

Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
Transportes

Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

Manutenção da eletrificação urbana e rural;

Serviços urbanos

Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

Arborização da cidade;

Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério.
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Projeto de Lei do Orçamento;

Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e encargos sociais;

Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

Outras despesas correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversão financeira;

Amortização da dívida consolidada;

Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2026, deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2025;
O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;

A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 30 de outubro de 2025;

A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;

O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

Texto da lei;

Quadros orçamentário consolidado;

Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federa nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua

respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

Inclusão de projetos em andamento;

Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

A remuneração dos agentes políticos;

Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

As obrigações patronais;

As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências

previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.711 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes aos pagamentos do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 32º. – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal No. 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 33º. – Para atender ao disposto no parágrafo 3º. do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante àquela de valor inferior a R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 34º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às

dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RGPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E762855D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 523/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 523/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e parágrafo 1º do art. 166 da Constituição do Estado, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. O PPA terá como diretrizes:
I – O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
II – A melhoria continua da qualidade dos serviços públicos;

Art. 3º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 4º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da Publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 6º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo; VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 7º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 8º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.10 A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.11 O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:
I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem; II – Tabela 02 - Despesa por Nível de Ação;
III – Tabela 03 – Estimativas das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
IV – Tabela 04 – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
V – Tabela 05 – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
VI – Tabela 06 – Estimativa das Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica;
VII – Tabela 07 – Resumo da Despesa por Função de Governo, subfunção
e despesas por Programa e Órgãos.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:864B5B8D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 524/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 524/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe/PB, para o exercício financeiro de **2026**, no valor total de **R$ 52.000.000,00** (**cinquenta e dois milhões de reais**), sendo **R$ 51.114.600,00 (cinquenta e um milhões, cento e quatorze mil e seiscentos reais)** e a Reserva de Contingência no valor de **R$ 885.400,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACÃO VALOR – R$

1- RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária.....2.053.000,00
Receita Patrimonial..... 550.000,00
Transferências Correntes.....46.371.600,00
OutrasReceitasCorrentes.....30.000,00 Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF.....(4.784.600,00)

2 – RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Credito
Alienação de Bens.....10.000,00
Transferências de Capital.....7.750.000,00
Outras Receitas de Capital.....20.000,00
TOTAL.....52.000.000,00

Art. 3º As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACÃO VALOR – R$

1 – DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais..... .21.500.000,00
Juros e Encargos da Divida 0,00
Outras Despesas Correntes.....20.034.600,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....9.000.000,00
Amortização da Dívida..... 580.000,00
SUB-TOTA.....51.114.600,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....885.400,00
TOTAL.....52.000.000,00

Art. 4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO VALOR – R$

– PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal.....1.931.020,00
– PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito.....1.586.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.....3.110.634,00 Secretaria de Finanças.....220.000,00
Procuradoria Geral do Município.....175.000,00
Controladoria Geral do Município.....65.000,00
Secretaria de Municipal de Planejamento.....200.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social.....2.095.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....1.096.000,00
Secretaria de Saúde.....5.018.600,00
Fundo Municipal de Saúde.....4.141.266,00
Secretaria de Educação.....21.504.080,00
Secretaria de Obras, Urbanismo.....6.495.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....1.737.000,00
Secretaria de Cultura e do Turismo.....1.235.000,00
Secretaria de Transporte.....125.000,00
Secretaria de Esporte e lazer.....380.000,00
Reserva de Contingência.....885.400,00
TOTAL.....52.000.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal R$.....R$ 40.564.134,00
II - Orçamento da Seguridade Social R$.....R$ 11.435.866,00
I - Orçamento Fiscal R$.....R$ 50.0000.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 17 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5AD60599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06302/2025/FMAS
REF. AO PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL**. CONTRATADO: **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ nº 07.324.070/0001-44. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 61.570,10 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOSE SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, sobre os itens **10, 11, 20, 26, 31, 35, 58, 60, 61, 72, 79, 92, 93, 95, 102, 106, 113, 133**, foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 19.004,11 (DEZENOVE MIL, QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 80.574,21 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

Monteiro, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7DC2CC30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06202/2025/FME
REF. AO PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ nº 07.324.070/0001-44. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 189.432,16 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, sobre os itens **28, 31, 58, 60, 61, 72, 77, 79, 93, 95, 99, 102, 103, 113, 118, 138, 144**, foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 23.460,19 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 212.892,35 (DUZENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

Monteiro, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8254A086

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06102/2025/FMS
REF. AO PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ nº 07.324.070/0001-44. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 146.756,64 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sobre os itens **1, 16, 26, 31, 51, 58, 60, 72, 77, 79, 92, 93, 95, 102, 103, 106, 113, 119**, **133, 144,** foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 34.331,24 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 181.087,88 (CENTO E OITENTA E UM MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA**.
DATA DA ASSINATURA: **06/11/2025**.

Monteiro, 06 de novembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5652EFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06002/2025/PMM
REF. AO PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Monteiro**. CONTRATADO: **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, **CNPJ nº 07.324.070/0001-44**. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 61.264,30 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, sobre os itens **26, 58, 60, 61, 72, 77, 79, 93, 95, 102, 106, 113, 119, 144,** foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 12.360,15 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS),** perfazendo o valor total do contrato em **R$ 73.624,45 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

Monteiro, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A80E3FC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares da Administração Municipal, por período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 28.594.543/0001-01 - R$ 571.999,20.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2341E060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares da Administração Municipal, por período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Edjane Pereira Cabral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CE480E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Psicólogo, de suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ÉBANO HENRIQUE VALDEVINO,** do cargo de **PSICOLÓGO,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 18 de novembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3EAAA100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o feriado nacional do dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedra Lavrada no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, que deverão funcionar regularmente, assegurando o atendimento contínuo à população.
Art. 3º Os dirigentes das respectivas secretarias deverão organizar escalas para garantir o pleno funcionamento das atividades consideradas essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:DA97D8D8

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESTRUTURAÇÃO NORMATIVA, REGULATÓRIA E OPERACIONAL DA LOTERIA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRUNNO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 14 de Outubro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESTRUTURAÇÃO NORMATIVA, REGULATÓRIA E OPERACIONAL DA LOTERIA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.00 SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL 04.122.1002.2012 MANTER OS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00165/2025 - 24.10.25 - BRUNNO MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA REGULATÓRIA, COMPLIANCE E VERIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROVA DE CONCEITO (POC), DESTINADOS A APOIAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE SUPERVISÃO DA LOTERIA DE PEDRA LAVRADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLEITON PINHEIRO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R$ 60.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 24 de Outubro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA REGULATÓRIA, COMPLIANCE E VERIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROVA DE CONCEITO (POC), DESTINADOS A APOIAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE SUPERVISÃO DA LOTERIA DE PEDRA LAVRADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: p. VIGÊNCIA: até 31/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00171/2025 - 31.10.25 - CLEITON PINHEIRO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D9610D08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO Nº 078/2025.

DISPÕE SOBRE: *DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO REFERENTE AO DIA DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente da Câmara Municipal de Picuí, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é consagrado às comemorações do **Dia do Zumbi e da Consciência Negra**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o expediente administrativo às conveniências do serviço público, sem prejuízo das atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, na Câmara Municipal de Picuí no dia **21 de novembro de 2025,** em razão do feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º O expediente na Câmara Municipal será **normal no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí/PB, 18 de novembro de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D4E27AA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

Picúi 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da utilização do saldo remanescente existente em conta de investimento Nº228-2 vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Picuí.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis, reunido em sessão extraordinária no dia 18 de novembro de 2025,

Considerando:

• A necessidade de garantir a plena execução dos recursos destinados às ações e serviços de saúde;
• A existência de saldo remanescente em conta de investimento vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;
• A importância de assegurar transparência e legalidade na aplicação dos recursos públicos;

Resolve:

Art. 1º: Fica aprovada a utilização do saldo remanescente existente em conta de investimento Nº 228-2 do Fundo Municipal de Saúde de Picuí, devendo os valores ser aplicados em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e as deliberações deste Conselho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho relatório detalhado da execução financeira e física dos recursos, garantindo acompanhamento e controle social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5103A4F6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMDCA

Picuí – PB, 18 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Art. 2º - Esta entidade permanece inscrita neste conselho sob o nº 005/2020. Esta inscrição tem validade por tempo de 02 (dois) anos. Após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do representante legal do serviço requerer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DFAC8A93

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CPIMSC, PARA APRECIAÇÃO DA PAUTA CONSTANTE NO EDITAL 006/2025.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 11h, de acordo com convocação reuniram-se em Assembleia Ordinária os prefeitos dos municípios consorciados: **Algodão de Jandaíra – Humberto Santos, Barra de Santa Rosa – Alex Sandro Azevedo Vieira**, **Cuité – Caio Tibério Barbalho Inácio da Silva**, **Damião – Simone de Azevedo Santos Casado, Frei Martinho – Sebastião Pinto Dantas, Jaçanã-RN – Riane Guedes de Oliveira, Nova Palmeira – Antônio Orlando Pereira Araújo, Picuí – José Ranieri Santos Ferreira,** com as ausências justificadas dos prefeitos: **Baraúna – Austryanne Jeronimo dos Santos, Coronel Ezequiel-RN – Thales Watson Azevedo Farias, Cubati – José Ribeiro de Oliveira, Nova Floresta – José Iran dos Santos, Pedra Lavrada – José Antônio Vasconcelos da Costa**, **São Vicente do Seridó – Erivam dos Anjos Leonardo, Sossego – Vanusa da Paz Medeiros e Soledade – José Alves de Miranda Neto.** Ainda participaram da reunião os técnicos do Consórcio: Jailson Gomes de Andrade – Secretário-Executivo e Benedito Venâncio da Fonseca Júnior – Assessoria Contábil. O Diretor-Presidente do CPIMSC, José Ranieri Santos Ferreira, ao observar a existência de quórum mínimo deu início a reunião apresentando a ordem do dia: **1 – Discussão e Aprovação de Aditivo ao Contrato de Rateio da complementação do repasse da pactuação SIA/SUS. 2 – Orçamento 2026 e 3. Outros Assuntos Administrativos.** O Diretor-Presidente do Consórcio fez um rápido relatório dos itens da pauta, e facultou a palavra a assessoria contábil, que explanou os pontos de pauta e suas importâncias. Fez uso da palavra a Secretária municipal de Nova Palmeira e que foi acompanhada pela Secretária Municipal de Saúde de Barra de Santa Rosa, que informaram haver uma nova mudança da pactuação, e dentro dessas explanações foi sugerido que se faça município a município já que há uma adesão parcial. No item, 2, foi preliminarmente retirado de pauta para que se complemente as informações e até que se receba os orçamentos dos municípios, trouxe a informação a Secretaria Municipal de Frei Martinho que a necessidade de que os prefeitos ampliem e vejam seus orçamentos para fortalecimento do consórcio. No item 3, como não havia nada em mesa, foi aberto para o técnico Luís Miguel dos Santos a exposição do programa de marcação de consultas, pelo meio eletrônico, para uso pelo consórcio, o que foi feito e aprovado seu uso e a urgência de disseminar entre todos os municípios. Diante dos esclarecimentos e informações apresentadas o Diretor-Presidente do CPIMSC, submeteu a aprovação da assembleia e foi acatado a unanimidade as questões levantadas. Em seguida o Diretor-Presidente facultou a palavra aos demais presentes, mas não houve inscritos, razão pela qual ele agradeceu pela presença de todos, reafirmou os propósitos da existência do consórcio e sua importância no bem como pela confiança nele depositada, enfatizou que o Consórcio é basilar no processo de incremento da região, e encerrou a reunião a qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário-Executivo e pelo Diretor-Presidente, os demais, consoante lista de frequência anexa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C8DADC8B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CPIMSC, PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 8h, de acordo com convocação reuniram-se em Assembleia Ordinária os prefeitos dos municípios consorciados: **Algodão de Jandaíra – Humberto Santos, Barra de Santa Rosa – Alex Sandro Azevedo Vieira**, **Cuité – Caio Tibério Barbalho Inácio da Silva**, **Damião – Simone de Azevedo Santos Casado, Frei Martinho – Sebastião Pinto Dantas, Jaçanã-RN – Riane Guedes de Oliveira, Nova Palmeira – Antônio Orlando Pereira Araújo, Picuí – José Ranieri Santos Ferreira,** com as ausências justificadas dos prefeitos: **Baraúna – Austryanne Jeronimo dos Santos, Coronel Ezequiel-RN – Thales Watson Azevedo Farias, Cubati – José Ribeiro de Oliveira, Nova Floresta – José Iran dos Santos, Pedra Lavrada – José Antônio Vasconcelos da Costa**, **São Vicente do Seridó – Erivam dos Anjos Leonardo, Sossego – Vanusa da Paz Medeiros e Soledade – José Alves de Miranda Neto.** Ainda participaram da reunião os técnicos do Consórcio: Jailson Gomes de Andrade – Secretário-Executivo e Benedito Venâncio da Fonseca Júnior –

Assessoria Contábil. O Diretor-Presidente do CPIMSC, José Ranieri Santos Ferreira, ao observar a existência de quórum mínimo deu início a reunião apresentando a ordem do dia: **1 – Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento aprovado para o exercício de 2025, com o objetivo de possibilitar a realização de despesas necessárias ao cumprimento da Sentença (id 123705357) de Homologação do Acordo de não Persecução Civil, nos autos do Processo nº 0802005-38.2021.8.15.0161, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Paraíba, o Consórcio Púbico Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CPIMSC) e a Polivida Clínica de Saúde Popular Ltda**. **2 – Ratificação dos Decretos de Suplementação n.º 001, 002 e 003/2025.** O Diretor-Presidente do Consórcio informou que o Processo Judicial foi fundamentado no Inquérito Civil nº 001.2021.012038, instaurado a partir de uma representação para apuração de supostas irregularidades na contratação de profissional médico por meio do Chamamento Público nº 0002/2020. O MPPB ajuizou a Ação Civil Pública em face do Consórcio e da Polivida. A audiência foi realizada em 24 de julho de 2025, ocasião em que as partes solicitaram a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias para tratativas de acordo proposto pelo MPPB. Referido acordo foi formalizado e o MPPB protocolou a petição requerendo a homologação do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) celebrado entre as partes. O Juízo da 1ª Vara Mista de Cuité Homologou o ANPC que passou a produzir seus efeitos jurídicos e legais. Na sequência, facultou a palavra ao Contador do Consórcio, Sr. Benedito Fonseca, oportunidade em que mesmo informou que diante dos esclarecimentos e informações apresentadas pelo Presidente do CPIMSC, para a realização das despesas em tela, seria necessário adicionar ao Orçamento do Consórcio, na Ação de Governo: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, o Elemento de Despesa 33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS, no valor de R$ 9.000,00. A contrapartida, ou fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial em apreciação é a anulação parcial de dotação orçamentária, na mesma ação de governo (2001), mesma fonte de recursos (500) e valor (R$ 9.000,00), no respectivo Elemento de Despesa 3390920, Despesas de Exercícios Anteriores. Desde já, também se propõe que os recursos objeto da presente autorização para abertura de crédito especial possa ser suplementados ou anulados, de acordo com a necessidade do Consórcio, até o limite de 60% das despesas nele autorizadas. Dito isto, o presidente retomou a palavra e colocou em votação a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 9.000,00; e, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% do total das despesas autorizadas para o referido crédito adicional especial. O pleito foi aprovado a unanimidade. Quanto ao item (2) da pauta, e após as explicações da assessoria contábil, foram todos ratificados Em seguida o Diretor-Presidente facultou a palavra aos demais presentes, mas não houve inscritos, razão pela qual ele agradeceu pela presença de todos, bem como pela confiança nele depositada, enfatizou que o Consórcio é fundamental no processo de desenvolvimento da região, e encerrou a reunião a qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário-Executivo e pelo Diretor-Presidente, os demais, consoante lista de frequência anexa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C3173DA3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
CRÉDITO ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO 2025 N.º 001/2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender despesas sem dotação orçamentária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, com *ad referendum* em Assembleia Geral, estabelece pelas normas abaixo articuladas, a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral de 2025:

Artigo 1º - Abre no ORÇAMENTO PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CPIMSC, para o exercício econômico-financeiro de 2024, a abertura de crédito adicional especial, de acordo com artigo 41 inciso II, valor de R$ **9.000,00** (nove mil reais), como a seguir:

01001 CONSORCIO PUB. CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO
10.122.0001.2001.3390100.500 SENTENÇAS JUDICIAIS
Valor Total da Ação (2001) R$ 9.000,00
Valor Total do Órgão (01001) R$ 9.000,00
Valor Total R$ 9.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação parcial do crédito orçamentário, nos termos do artigo 43 § 1°, inciso III, na forma e proporções e desdobramentos seguinte:

01001 CONSORCIO PUB. CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO
10.122.0001.2001.339092.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- R$ 9.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$ 9.000,00
Valor Total do Órgão (01001) R$ 9.000,00
Valor Total R$ 9.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos e objetivos da homologação da sentença judicial, no processo n.º 0802005-38.20218.5.0161.

Artigo 4º - Para execução do orçamento, fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano – CIMSC, autorizando-se a revisão orçamentária:
I – Abrir o DECRETO DE ABERTURA ESPECIAL

Artigo 5º - Este orçamento terá vigência a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Publique-se, após aprovação em assembleia dos municípios consorciados, este ato e do decreto expedido.
Conselho Diretor do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano, em 27 de outubro de 2025.

CUITÉ, PB, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
DIretor-Presidente

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Diretor Vice-Presidente

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Secretária

JAILSON GOMES DE ANDRADE
Secretario Executivo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6FE789E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
NÚMERO DO DECRETO: 0004 /2025

Cuité, 18 de novembro de 2025.

O Presidente deste Consórcio, no uso de suas atribuições, após aprovação em Reunião da Assembleia Ordinária no dia 18/11/2025:

DECRETA

ARTIGO PRIMEIRO: Fica aberto Crédito Adicional Especial, JUSTIFICADO em anexo, no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais). Discriminado na dotação abaixo delineada:

01001 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARABAINO – CPIMSC
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO
33909100. – SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 9.000,00
Fonte 500 –RECURSOS PRÓPRIOS R$ 9.000,00

VALOR TOTAL R$ 9.000,00
ARTIGO SEGUNDO: Para cobertura deste crédito adicional especial, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:
10.122.0001.2001 – 339092.500 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 9.000,00
VALOR TOTAL R$ 9.000,00
ARTIGO TERCEIRO: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Diretor-Presidente do CPIMSC

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional Especial detalhado no DECRETO Nº 004/2025 – CPIMSC tem por objetivo incluir no Orçamento de 2025, dotação orçamentária necessária ao empenhamento das despesas relativas a Sentença (id 123705357) de Homologação do Acordo de não Persecução Civil, nos autos do Processo nº 0802005-38.2021.8.15.0161, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Paraíba, o Consórcio Púbico Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CPIMSC) e a Polivida Clínica de Saúde Popular Ltda.
Por fim, observe-se que as dotações em destaque, não foram incluídas no Plano Autorizativo Orçamentário inicial, vigente em 2025, porque não havia a indicação da realização desta despesa para o ano de 2025, tal possibilidade foi decorrente de proposta formulada pelo MPPB, apresentada em audiência, em 25/07/2025, aceita pelas demais partes, portanto, em momento posterior a aprovação do referido Orçamento.
Assim, diante da situação em tela e, sobretudo da necessidade da realização de tais despesas, para cumprimento de decisão judicial surgiu à indispensabilidade do Consórcio em realizar a abertura do presente Crédito Adicional Especial, mediante prévia autorização em assembleia.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Diretor-Presidente do CPIMSC

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86E13363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1283/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o artigo 23 da Lei Municipal nº 1.894, de 16 de setembro de 2021, que estabelece a criação e natureza do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e sua regulamentação mediante Decreto.

O Prefeito do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Picuí.

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação que instituiu o referido Fundo, qual seja, Lei Municipal nº 1.894, de 16 de setembro de 2021 e estabelece demais providências correlatas.

Artigo 2º. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência tem por objetivo captar e gerir recursos a serem utilizados na Política Municipal para a pessoa com deficiência segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na área de atendimento, defesa e proteção aos direitos da pessoa com Deficiência.

Artigo 3º. A gestão do referido Fundo, cabe ao Município de Picuí – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§1º. O planejamento das ações e programas financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrará, obrigatoriamente, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município, observadas as metas, prioridades e diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§2º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrará a Lei Orçamentária Anual do Município de Picuí – PB, a qual deverá conter os respectivos planos de aplicação do fundo, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
§ 3º. A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das unidades orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentro dos limites dos respectivos créditos orçamentários, será exercida pelo(a) Gestor(a) Municipal do Fundo a quem compete para esse fim, a realização dos atos de empenho, liquidação e ordenação de pagamento, bem como a autorização de adiantamentos e demais dispêndios de recursos.
§4º. Constarão nas autorizações de pagamento, a assinatura do Gestor(a) Municipal do Fundo da Pessoa com Deficiência em conjunto com o Gestor(a) Municipal.
§ 5º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças prestar assessoria na arrecadação dos recursos previstos deste Decreto, adotando as medidas administrativas necessárias ao seu adequado ingresso e contabilização.

Artigo 4º. Compete ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município, bem como aqueles provenientes de transferências estaduais, federais ou de outras fontes públicas destinados à execução da política municipal para a pessoa com deficiência;
II – Registrar as receitas obtidas mediante celebração de convênios, parcerias ou resultantes de doações destinadas ao Fundo;
III – Manter atualizado o controle escritural e contábil das aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
IV – Efetuar a liberação dos recursos destinados à implementação das ações da política municipal para a pessoa com deficiência, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V – Gerir os recursos vinculados aos programas, projetos e serviços estabelecidos no âmbito da política municipal para a pessoa com deficiência.

Artigo 5º. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será constituído de receitas provenientes de:
I - Dotação orçamentária específica consignada no orçamento municipal e verbas adicionais que a lei estabelecer;
II - Doações, auxílios, contribuições de entidades nacionais e internacionais e transferências de fundos governamentais;
III - Doação de pessoas físicas e jurídicas;

IV - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas e serviços, devidamente habilitadas;
V - Contribuições voluntárias;
VI - Produto de aplicação dos recursos disponíveis;
VII - Multas decorrentes de infração administrativa referente à acessibilidade, relacionadas a projetos, e de trânsito, relacionadas às vagas reservadas as pessoas com deficiência;
VIII - Outros recursos que lhe forem destinados.

Artigo 6º. A execução das despesas do Fundo obedecerá às normas, aos princípios e à legislação orçamentária e financeira aplicadas à Administração Pública e serão realizadas por meio de conta bancária única e específica, mantida em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo.
§1º. A dotação orçamentária consignada ao órgão executor, será automaticamente repassada para a conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência à medida que ocorrer o ingresso das respectivas receitas.
§2º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados para o financiamento de serviços, programas e ações relacionados à pessoa com Deficiência, nos termos definido pela legislação pertinente.
§3º. A execução das despesas do Fundo seguirá as etapas legais de empenho, liquidação e pagamento, realizadas nos limites dos créditos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§4º. Compete ao(à) Gestor(a) do Fundo adotar todas as providências necessárias à realização das despesas, incluindo a autorização de pagamentos, adiantamentos e demais dispêndios, nos termos da legislação financeira municipal.

Artigo 7º. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada conforme as normas de finanças públicas, observando o fluxo de entrada e saída dos recursos e garantindo que toda movimentação seja devidamente registrada no sistema contábil do Município.
§1º. As despesas do Fundo somente poderão ser executadas após a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária, devendo o(a) Gestor(a) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à adequada programação financeira.
§2º. A aplicação dos recursos deverá priorizar ações, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assegurando que a execução financeira reflita fielmente as prioridades estabelecidas no planejamento anual e plurianual.
§3º. Toda movimentação financeira deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, mantendo-se arquivo físico ou digital que permita auditoria, conferência e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.
§4º. Os saldos financeiros existentes ao término do exercício deverão ser automaticamente reprogramados para o exercício seguinte, permanecendo vinculados às finalidades do Fundo, vedada sua utilização para despesas estranhas às suas atribuições legais.

Artigo 8º. O repasse de recursos destinados às entidades e programas voltados à promoção e à proteção dos direitos da Pessoa com Deficiência, devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será realizado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo Único. A transferência observará os critérios definidos pelo referido Conselho e dependerá da apresentação de Plano de Trabalho, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis.

Artigo 9º. Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser objeto de prestação de contas ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.
Parágrafo Único. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, a qualquer título, inclusive mediante subvenções sociais, auxílios, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou demais instrumentos congêneres, deverão comprovar a correta aplicação dos valores recebidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, observados os objetivos para os quais foram destinados.

Artigo 10º. A prestação de contas de que trata o artigo 9º será apresentada ao Poder Executivo, por meio da Secretaria responsável pela gestão do Fundo, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, sem prejuízo da apreciação por outros órgãos de controle interno e externo e deverá conter:
I – Relatório técnico das atividades desenvolvidas, com a descrição das ações realizadas com os recursos transferidos;
II – Demonstrativo Financeiro de Execução de Receitas e Despesas;
III – Extratos Bancários da conta única do Fundo;
IV – Demonstrativos de aplicações financeiras, desde que expressamente autorizadas no instrumento de parceria e compatíveis com as finalidades e o plano de trabalho, contendo a identificação dos rendimentos auferidos e a comprovação de sua integral incorporação ao saldo do Fundo;
V – Notas Fiscais, Recibos e demais documentos das despesas realizadas com os recursos, devidamente identificados e compatíveis com o objeto pactuado;
VI – Comprovante de devolução dos saldos não utilizados.

Artigo 11º. A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido, ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos, acarretará:
I – suspensão do repasse de novos recursos;
II – obrigação de devolução integral ou parcial dos valores aplicados irregularmente, atualizado monetariamente;
III – instauração de procedimento administrativo específico para apurar a regularidade da aplicação dos recursos do Fundo;
IV – impedimento de celebrar novos instrumentos com o Município até a regularização da pendência e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
V – comunicação aos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo Único. A aplicação das medidas administrativas previstas neste artigo não afasta a responsabilidade civil e criminal dos responsáveis pelas irregularidades constatadas.

Artigo 12º. A unidade gestora do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência deverá elaborar relatório anual de gestão, consolidando todas as receitas, despesas, saldos financeiros, aplicações e prestações de contas realizadas no período, o qual será submetido ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e disponibilizado para consulta pública.

Artigo 13º. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência exercerá função fiscalizadora e deliberativa quanto à correta aplicação dos recursos do Fundo, podendo solicitar informações adicionais, documentos complementares e diligências, sempre que necessário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Picuí (PB), 18 de novembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0520DBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº.245/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria Josimária dos Santos de Sá.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços, no Centro Administrativo Prefeito ”Severino Pereira Gomes”, localizado na zona

urbana ,com lotação na Secretaria Municipal de Administração deste município.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de novembro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Josimária dos Santos de Sá.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:30066126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 246/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Lucimara Ferreira de Mendonça.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Matematica na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega", localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição a titular Isabel Necy de Souto Ribeiro, que está afastada por Licença Médica.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 11/11/2025 a 10/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Lucimara Ferreira de Mendonça.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EEC6C517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2025

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Atestado Médico entregue pelo (a) servidor (a) nesta Secretaria solicitando afastamento para acompanhamento de sua filha;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal reunida em 11/11/2025 recomendou o afastamento do (a) servidor (a) para acompanhamento de sua filha no período de 28/10/2025 a 18/11/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, no art. 87 expressa que "*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*" que "*somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*" e "*será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*";

R E S O L V E:

Conceder 22 (vinte e dois) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora **DANIELI DANTAS BEZERRA**, matrícula nº 2018280, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados os efeitos retroativos a partir de 28/10/2025 a 18/11/2025.

Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:716B80D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1369/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora **MARIA DOROTÉIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2017693, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Gabinete, contados os efeitos retroativos a partir de 12/11/2025 a 19/11/2025.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84D73611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1375/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **JOANNE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA GOMES**, matrícula nº 0000351, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B9A8CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de janeiro de 2008**, a cada dia 07 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **07 de janeiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1367/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GLEDSON LUÍS RAMOS**, matrícula nº 0065027, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/11/2025 a 02/12/2025.
Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B0F350DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de março de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de março de 1999**, a cada dia 02 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **02 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1374/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA**, matrícula nº 0000502, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D998474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1322/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CLÓVIS FELYPE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 2018188, ocupante do cargo de Médico Generalista ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/11/2025 a 08/12/2025.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:961B831B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1327/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LARISSA LOPES DE SÁ SILVA**, matrícula nº 2017448, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/12/2025 a 22/12/2025.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6338673D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de julho de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de julho de 2023**, a cada dia 12 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **12 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1325/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JOSEFA KISSIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 2018016, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/11/2025 a 08/12/2025.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:056A5D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de setembro de 2005** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de setembro de 2005**, a cada dia 13 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de setembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1309/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARGARIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 0000682, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:030196EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 1998**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **18 de novembro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1316/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARNALDO XAVIER DA FONSECA**, matrícula nº 0000694, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/11/2025 a 17/12/2025.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:206F1406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de janeiro de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de janeiro de 2017**, a cada dia 04 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1324/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SANDRA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 2017011, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/12/2025 a 06/01/2026.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69EB987F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de fevereiro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2011**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1307/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÉRIKA DA COSTA FREIRE**, matrícula nº 0065397, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9A6CF469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 1997** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 1997**, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **05 de maio de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1368/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LIDIANE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES BARROS**, matrícula nº 0000423, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:480E7E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **17 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1310/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **TARCÍSIO THALES SALUSTO DA SILVA**, matrícula nº 0000551, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/12/2025 a 13/01/2026.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E7607EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS TRICICLO DE CARGA ELÉTRICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 05 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 18 de Novembro de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1BAFD567

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GALVÃO, PARA LICITANTES PRÉ–QUALIFICADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00016/2025. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.1044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS – 1006.12.361.1004.2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 0052/2025, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00225/2025 - 17.11.25 - WT ENGENHARIA LTDA - R$ 1.061.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A1FFFDD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GALVÃO, PARA LICITANTES PRÉ–QUALIFICADOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fernando Gomes Araújo Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Pocinhos - PB, 17 de Novembro de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8255DD21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00016/2025, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GALVÃO, PARA LICITANTES PRÉ–QUALIFICADOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponente vencedor: WT ENGENHARIA LTDA - R$ 1.061.000,00.
Pocinhos - PB, 17 de Novembro de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:7A64BF6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços de Hora/Máquinas para realização de desmonte de pedra rocha para Construção de uma Quadra Coberta na área urbana da cidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A J 2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 60.900,00.

Poço Dantas - PB, 14 de Novembro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviços de Hora/Máquinas para realização de desmonte de pedra rocha para Construção de uma Quadra Coberta na área urbana da cidade; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 14 de Novembro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: Contratação de Serviços de Hora/Máquinas para realização de desmonte de pedra rocha para Construção de uma Quadra Coberta na área urbana da cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/11/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Serviços de Hora/Máquinas para realização de desmonte de pedra rocha para Construção de uma Quadra Coberta na área urbana da cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 00.203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2012 Manutenção do ensino fundamental 00289 12 361 1004 3390.39 99 15001001 MDE – PJ 00291 12 361 1004 3390.39 99 15400000 FUNDEB – PJ. VIGÊNCIA: até 14/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00102/2025 - 14.11.25 - A J 2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 60.900,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:826F502D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da Creche Estadual para atendimento de até 50 (cinquenta) alunos, localizada na zona urbana do Município de Poço de José de Moura/PB, no âmbito do Programa Primeira Infância (Padrão Integra Paraíba, Tipo B), conforme Convênio nº 0173/2022, celebrado entre o Município de Poço de José de Moura/PB e o Governo do Estado da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: I.A.S. CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: **.***.954/0001-** - R$ 1.129.989,13.
Poço de José de Moura - PB, 18 de Novembro de 2025

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00011/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da Creche Estadual para atendimento de até 50 (cinquenta) alunos, localizada na zona urbana do Município de Poço de José de Moura/PB, no âmbito do Programa Primeira Infância (Padrão Integra Paraíba, Tipo B), conforme Convênio nº 0173/2022, celebrado entre o Município de Poço de José de Moura/PB e o Governo do Estado da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: I.a.s. Construcoes Ltda - CNPJ **.***.954/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99655-1239.
Poço de José de Moura - PB, 18 de Novembro de 2025

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:96723868

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00012/2025, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Francisca Ribeiro, localizada no Município de Poço de José de Moura/PB, conforme Convênio nº 0361/2022, celebrado entre o Município de Poço de José de Moura/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: I.A.S. CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: **.***.954/0001-** - R$ 1.400.332,42.
Poço de José de Moura - PB, 18 de Novembro de 2025

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00012/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Francisca Ribeiro, localizada no Município de Poço de José de Moura/PB, conforme Convênio nº 0361/2022, celebrado entre o Município de Poço de José de Moura/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: I.a.s. Construcoes Ltda - CNPJ **.***.954/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis.
Poço de José de Moura - PB, 18 de Novembro de 2025

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:F814E3D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 006/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 30.732.802/0001-57
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

VALOR ACRÉSCIDO: R$ 677.075,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e setenta e cinco reais).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 3.385.375,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Pombal-PB, 14 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante
Frigorifico Top Comercio de Carnes LTDA
CNPJ sob o n.° 30.732.802/0001-57
MARCONELDO DANTAS GOMES
CPF nº: 043.995.994-21
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AAEA9871

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2025

Pombal - PB, 18 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00082/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SACOS PARA LIXO HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADEMILTON NOGUEIRA.

CNPJ: 08.856.937/0001-75

Valor: R$ 23.990,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:712E796A

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2025

Pombal - PB, 18 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00082/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SACOS PARA LIXO HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADEMILTON NOGUEIRA.

CNPJ: 08.856.937/0001-75

Valor: R$ 23.990,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D67AE9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1090/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1133/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 1132/2025 e Portaria SEAD/PMP nº 1051/2025, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **ZILDVANIA NUNES DE SOUSA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: **0128**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9144F27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1091/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1159/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de setembro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1044/2025, nos autos do PA nº 1085/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:325B5584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1092/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1265/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **1737**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4AF69E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1093/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1273/2025**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA BRUNA DE LACERDA SALES,** ocupante do cargo público de **Recepcionista,** mat.: 3123, decorrente de Contrato por

Excepcional Interesse Público nº 178/2025, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Dr. Ademar Pereira Vieira - Pereiros, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de outubro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F9764D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1094/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1277/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCILENE DE SOUSA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche**, mat.: **4339**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 (quatorze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:319E93C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1095/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1278/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TABIRA OLIVEIRA CORTEZ COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Educador Físico**, mat.: **786**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9046ACC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1096/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1287/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **123**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C65EA653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1097/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1282/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **THIAGO HENRIQUE PACHECO,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal,** mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de agosto de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 911/2025, nos autos do PA nº 1072/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de agosto de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:711B7D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1098/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1285/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LEONARDO FARIAS DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Inspetor de Alunos**, mat.: **2181**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:051174F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1099/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1304/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MARIA RITA ALVES LOPES,** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DO CTA**, mat.: 3181, lotada no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) Policlínica Dr Avelino Elias de Queiroga, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, ficando igualmente reconhecida a **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, pelo período de 05 meses a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de agosto de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA0DAE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1100/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1305/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **VALERIA CRISTINA SOARES LOURENÇO,** ocupante do cargo público em comissão de **DIR. DE DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA**, mat.: 3175, lotada no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) Policlínica Dr Avelino Elias de Queiroga, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, ficando igualmente reconhecida a **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, pelo período de 05 meses a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51CCED5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1101/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1308/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ELIANA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 137, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de outubro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 939/2025, nos autos do PA nº 1165/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA28E82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1102/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1319/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RACHEL WELCH MELO LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Educador Social**, mat.: **1438**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 (quatorze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F7D82911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1103/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1321/2025**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA URTIGA SOARES SOUSA,** ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 3114, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 159/2025, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Marcelino Fernandes de Melo - Petrópolis, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de outubro de 2025, limitada porém, ao período de vigência do termo contratual, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:335883E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1104/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1330/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA VANIA RODRIGUES DE ALMEIDA BRITO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche**, mat.: **571**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D1583F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1105/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1334/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DINAEDNA LUCIO PEREIRA,** ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 162/2025, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Sávio Wanderley de Medeiros - Altiplano, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de outubro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:76C5AA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1106/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1349/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **APARECIDA VITÓRIA SOUSA DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: , **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 77 (setenta e sete) dias, considerando a data de nascimento da criança (22/09/2025) e a data de posse e exercício no serviço público (06/11/2025).

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C146B8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1107/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1352/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **0115**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 05 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3148343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1108/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1354/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Fisioterapeuta,** mat.: 1050, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de novembro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1045/2025, nos autos do PA nº 1190/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5843BB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1109/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1119/2025**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JOSEVANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **2797**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2025, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:42CB9C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1110/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1173/2025**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 583/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 044/2025), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **SUENIA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora da Educação Básica I – MAG I**, mat.: **0399**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de setembro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84BF1A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1111/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1182/**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 0495/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(ao) servidor(a) público(a) municipal **NAEDIA BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: 204, pelo prazo de 01 (hum) ano dias para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometido(a,) na função, lotação e local de trabalho já estabelecido por via da portaria SEAD/PMP nº nº 0495/2025.

Art. 2º -Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.

Art. 3º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4B83860D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1112/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1369/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GERLANDIO ALMEIDA FREIRES	3371	DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37064189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1113/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1380/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLAVIA NAYANNA ALVES DA ROCHA	1746	NUTRICIONISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:65B7D85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1114/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1327/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALDIRENE LIMA GOMES DA SILVA	1737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7C55248E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1115/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1387/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PATRICIA MENANDRO DE ANDRADE	1253	MÉDICA PSF
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFA0EF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1117/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADEMAR DE ALMEIDA ARAÚJO	0490	MOTORISTA
ANTÔNIO CAVALCANTE MARTINS	2168	MOTORISTA
CARLOS ANTÔNIO ALVES DA NÓBREGA	2166	MOTORISTA
EDIVAN MARCOLINO DE SOUSA	1117	MOTORISTA
ERIVALDO DE SOUSA ALMEIDA	2773	MOTORISTA
FABRICIO HUGO DE ARAÚJO DANTAS	2165	MOTORISTA
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETTO	2171	MOTORISTA
FRANCISCO ROGÉRIO ALMEIDA BARBOSA	2167	MOTORISTA
FRANCIVALDO FERREIRA DE LIMA	2774	MOTORISTA
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	1089	MOTORISTA
JOSÉ RONALDO ARAÚJO DA SILVA	1457	MOTORISTA
MARCELO PEREIRA DA SILVA	1548	MOTORISTA
PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	2169	MOTORISTA
TACIO MEYRELES FARIAS VIEIRA	2232	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:346F8789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1118/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADEFLAN ALMEIDA GOMES	2784	CUIDADOR
ANA CLAUDIA ALVES CRUZ	2279	CUIDADOR
ANTONIO MARCOS BEZERRA DA SILVA	2477	CUIDADOR
ELANIA SANTOS BANDEIRA	2478	CUIDADOR
ELIMARA SOARES DA SILVA	2186	CUIDADOR
ENIO LEANDRO NOGUEIRA DE MEDEIROS	2252	CUIDADOR
EVERTON ALENCAR SANTOS	2192	CUIDADOR
FABIANE FERNANDES DE LIMA DUARTE	2273	CUIDADOR
FILLIPE DE OLIVEIRA DUARTE	2967	CUIDADOR
FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	2785	CUIDADOR
JESIKA MARIA LACERDA ALVES	2189	CUIDADOR
KAIQUE DOS SANTOS TAVARES	2188	CUIDADOR
MARINEIDE VIEIRA RIBEIRO	2668	CUIDADOR
RAYANA PEREIRA FERREIRA	2217	CUIDADOR
RAYLENE PEREIRA FERREIRA	2706	CUIDADOR
SAMARA KÉVIA LEANDRO DE SOUSA	2669	CUIDADOR
SERILANY DE SOUSA OLIVEIRA	2191	CUIDADOR
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS SILVA	2254	INSPETOR DE ALUNOS
FELIPE JORDAO LACERDA FERREIRA	2183	INSPETOR DE ALUNOS
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9FE301C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1120/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADEILMA DE FRANÇA SOUZA	0694	PSICOPEDAGOGA
GISLANEA NUNES COSTA	2738	PSICOPEDADOGA
NORMANDA BEZERRA WANDERLEY	2670	PSICOPEDAGOGA
AGLAILDE FORMIGA LIMA	0111	SUPERVISOR ESCOLAR
ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA	0117	SUPERVISOR ESCOLAR

CONCEIÇÃO DE ALENCAR MARQUES	0147	SUPERVISOR ESCOLAR
DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA	2184	SUPERVISOR ESCOLAR
FRANCISCA GLEUMA ALVES DE ARAÚJO	0178	SUPERVISOR ESCOLAR
LUCILVA VIEIRA DE SOUSA	0226	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA DALVA DANTAS FERNANDES	0194	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA DO CARMO GREGORIO DE ASSIS	0264	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA DO SOCORRO JUSTINIANO PITAS SOUSA	0272	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA EDINI TRIGUEIRO BEZERRA LOPES UGULINO	0285	SUPERVISOR ESCOLAR
MARTA LUCIA COSTA FERREIRA	0348	SUPERVISOR ESCOLAR
NYEDJA DA COSTA FERNANDES LOURENÇO	0350	SUPERVISOR ESCOLAR
RAIMUNDA ROSALINA CASIMIRO GABRIEL MOREIRA	0358	SUPERVISOR ESCOLAR
RALYDIANA JOYCE FORMIGA MOURA	2185	SUPERVISOR ESCOLAR
TEREZINHA ALVES HERCULANO	0412	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	0252	ORIENTADOR EDUCACIONAL
HELISSE MAYARA MANGUEIRA DE ALMEIDA	2838	ASSISTENTE SOCIAL
ROBÉRIA DANTAS MARQUES	1663	ASSISTENTE SOCIAL
TATIANE INACIO DA SILVA	2837	ASSISTENTE SOCIAL
ELIENE VALERIA LACERDA DE SOUSA	0291	PSICÓLOGA
GIRLANE MEDEIROS DE ALMEIDA NÓBREGA	0217	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA RISLEY SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA	2299	OPERÁRIO
LUCIVALDO DOS SANTOS TEOTONIO	1547	SERRALHEIRO
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5EA178B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1122/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALENILSON DE SOUSA NOBRE	1541	PROFESSOR MAG II
AMANDA SILVA DE ARAÚJO	2215	PROFESSOR MAG II
AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA	0086	PROFESSOR MAG II
CAIO DOS SANTOS FARIAS	2792	PROFESSOR MAG II
CLAUDEILDA DOS SANTOS ALENCAR	2214	PROFESSOR MAG II
CLENILDO PEREIRA DE SOUZA	0116	PROFESSOR MAG II
DANIELLY MABEL FORMIGA LEITE DE ALMEIDA	2833	PROFESSOR MAG II
DEBORA FELINTO PEREIRA MOURA	0127	PROFESSOR MAG II
EDINETE DE SOUSA SILVA	0132	PROFESSOR MAG II
EDIVANDA ALMEIDA DE ARAÚJO	0133	PROFESSOR MAG II
EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA	0136	PROFESSOR MAG II
ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	0137	PROFESSOR MAG II
ERISLÂNDIA REJANE DE SÁ	0138	PROFESSOR MAG II
FABIANA ALMEIDA BARBOSA	0139	PROFESSOR MAG II
FABIO ANDRADE LEITE	0143	PROFESSOR MAG II
FRANCIMALBA BANDEIRA DE SOUSA FERNANDES	0741	PROFESSOR MAG II
FRANCINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1610	PROFESSOR MAG II
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LOPES	0153	PROFESSOR MAG II
FRANCISCO MARCOS ALVES	2914	PROFESSOR MAG II
GILBERTO DE SOUSA SILVA	0158	PROFESSOR MAG II
GILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	0159	PROFESSOR MAG II
GISOMARK ARCANJO DE SOUSA	1902	PROFESSOR MAG II
HEBER ALLISON LIMA FELINTO	2235	PROFESSOR MAG II
ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	2203	PROFESSOR MAG II
JAKELYNE MAGALY DE SOUSA LEITE	0165	PROFESSOR MAG II
JOABE DE SÁ LOURENÇO	0222	PROFESSOR MAG II
JOÃO CARLOS SILVA COSTA	2114	PROFESSOR MAG II
JOCELIO DE SOUSA MARTINS	1400	PROFESSOR MAG II
JOSÉ ALVES CALADO NETO	0168	PROFESSOR MAG II
JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS MEDEIROS	2205	PROFESSOR MAG II
JOSECELIA COELHO MOUTA GOMES	0974	PROFESSOR MAG II
JOSELICE FREIRES BANDEIRA	0169	PROFESSOR MAG II
KATIA SHILENE PEREIRA	0179	PROFESSOR MAG II
LOURIVAL DE OLIVEIRA NÓBREGA FILHO	0183	PROFESSOR MAG II
LUCI CLEIDE FARIAS SOARES SOUSA	0184	PROFESSOR MAG II
LUCIA DE FATIMA ASSIS LOURENÇO	0189	PROFESSOR MAG II
MAIRLY REJANE DE SOUZA ARAÚJO	1630	PROFESSOR MAG II
MANOEL MESSIAS ARAÚJO GOMES	0190	PROFESSOR MAG II
MARCELO RODRIGUES FELIX	2204	PROFESSOR MAG II
MARCICLEIDE DE SOUSA ASSIS DANTAS	0191	PROFESSOR MAG II
MARCILIO ANDRADE ALVES	0192	PROFESSOR MAG II
MARIA DAS GRAÇAS CALADO DE LACERDA	0195	PROFESSOR MAG II
MARIA DE ANDRADE	0196	PROFESSOR MAG II
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS	0922	PROFESSOR MAG II
MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA	0198	PROFESSOR MAG II
MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO	0199	PROFESSOR MAG II
MARIA TANEIDE DOS SANTOS QUEIROGA	0200	PROFESSOR MAG II
NAEDIA BARBOSA DOS SANTOS	0204	PROFESSOR MAG II
NAIARA MOTA LACERDA ABRANTES	2211	PROFESSOR MAG II
NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA	1540	PROFESSOR MAG II
OZANEIDE BEZERRA TRIGUEIRO SOUSA	0205	PROFESSOR MAG II
POLIANA ROBERTA DA SILVA CAVALCANTE ASSIS	0437	PROFESSOR MAG II
ROMELIA MARIA WANDERLEY CALADO	2038	PROFESSOR MAG II
ROOSELIT ALVES HERCULANO FORMIGA	0668	PROFESSOR MAG II
ROSENEIDE MARIA DE SOUSA	2208	PROFESSOR MAG II
SILVANI VIEIRA DA SILVA	0207	PROFESSOR MAG II
TACIANA SANTOS ASSIS PINHEIRO	0208	PROFESSOR MAG II
WALMAR DA NOBREGA MACHADO	2209	PROFESSOR MAG II
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FE089F81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação

na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **03 de dezembro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de novembro de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F370C68C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 138/2024

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0138/2024 da concorrência de licitação de Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP CNPJ nº 17.560.794/0001-40. Considerando a Justificativa do Secretário de InfraEstrutura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 18/11/2024 a 18/11/2026 e DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: 04.00 Sec. Infra–Estrutura, Meio Ambiente a Agricultura 15.451.2017.104 (Realizar Obras De Infra–Estrutura) 500 (Recursos Não Vinculados De Impostos) – Convênio FDE 023/2025 – Fonte: 701 – (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) 4.4.90.51 (Obras E Instalações) Conforme QDD 2025, Ficando Automaticamente Incorporadas As Dotações Do Orçamento Anual (Loa) Aprovado Por Lei Para O Exercício Seguinte. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Emanoel Loudal Florentino Teixeira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 13 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:80179CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 0078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00078/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00078/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MINI BIBLIOTECA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - R$ 56.000,00.

Princesa Isabel - PB, 17 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MINI BIBLIOTECA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00078/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2020 (MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ? MDE 25%), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00216/2025 - 17.11.25 - NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - R$ 56.000,00.
Princesa Isabel - PB, 17 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E911B1E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. Santa Cecília, nº S/N, Centro - Santa Cecília, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00038/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00198/2024 – VALDEMIRO SILVA DE SOUSA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 14 de Novembro de 2025 a 14 de Novembro de 2026. Santa Cecilia – PB, 14 de Novembro de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2C5C3F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino da Silva, nº S/N, Centro - Santa Cecília, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00039/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00199/2024 – ANA MARIA PEREIRA BARBOSA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 14 de Novembro de 2025 a 14 de Novembro de 2026. Santa Cecilia – PB, 14 de Novembro de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:03BEC9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. Santa Cecília, nº S/N, Centro - Santa Cecília, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00040/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00200/2024 – KATIA ANEIZE ALVES DE SOUZA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 14 de Novembro de 2025 a 14 de Novembro de 2026. Santa Cecilia – PB, 14 de Novembro de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:3C75735F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

OBJETO: Concessão de subvenção social destinada à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador – 1ª Divisão no Município de Santa Cecília/PB, no período de 23/11/2025 a 25/01/2026 conforme plano de trabalho aprovado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:
02.006 – Secretaria de Educação e Cultura – 27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município – Fichas nº 178, 179, 180, 181 e 182;
02.013 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – 04.122.0002.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Fichas nº 271, 272, 273 e 274.
VIGÊNCIA: Até 25/01/2026.
PARTES CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e Liga Desportiva de Surubim – CNPJ nº 11.504.776/0001-65 – Valor: R$ 28.470,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais).
Santa Cecília – PB, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:85F94F4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019-2025

DECRETO Nº 019/2025 – GAPRE

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 é feriado nacional em todo o Brasil, data consagrada ao dia Consciência Negra (estabelecido pela Lei Federal 14.759/2023);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO**, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), em alusão ao dia da Consciência Negra;

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 3º - Exclui-se desta previsão o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:79B06DA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 978-2025-AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

LEI Nº 978/2025.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 03 DE MAIO DE 2023, NO ÂMBITO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PB, ALTERA O RESPECTIVO ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei**:

Art. 1º Fica ampliado, no âmbito do quadro de servidores efetivos do Município de Santa Helena/PB, o número de vagas do cargo de Assistente Social, criado pela Lei Municipal nº 849, de 03 de maio de 2023, mediante o acréscimo de 01 (uma) vaga, passando o quantitativo total a ser correspondente ao anteriormente estabelecido, acrescido da vaga ora instituída.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 849, de 03 de maio de 2023, que trata da estrutura de cargos efetivos do Município de Santa Helena/PB, passa a vigorar com os acréscimos decorrentes da ampliação de vaga estabelecida por esta Lei, nos termos do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, em 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

ANEXO II – CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

[...]

C - CNS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS DISPONÍVEIS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$
Assistente Social Lei nº 557/2009 e Lei nº 595/2011	Curso Superior em Assistente Social e Registro no Conselho Competente	04	30h	2.000,00
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:1E30EDA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 979-2025 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Lei n° 979/2025 Santa Helena – PB. Em 18 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei**:

Art 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com a finalidade de promover em âmbito municipal políticas que visem a defesa e promoção dos direitos das mulheres, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais sem qualquer discriminação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá, dentro das suas condições, prestar apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Temáticas;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
II - prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração e execução de políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:
a) saúde;
b) assistência social;
c) educação;
d) trabalho;
e) habitação;
f) lazer e cultura;
j) prevenção à violência contra a mulher;
h) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência.
III – estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao Governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
IV - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
V - promover intercâmbio e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com o objetivo de implementar políticas, medidas e ações objeto do Conselho;
VI -receber denúncias relativas à violação aos direitos das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
VII - manter canais de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
VIII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;
IX – realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra as mulheres.

Art. 5º O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes:
I – 5 (cinco) membros, representando o poder público, indicado pelos seguintes órgãos:
secretaria municipal de políticas públicas para mulheres;
secretaria municipal de assistência social;
secretaria municipal de educação;
secretaria municipal de saúde;
secretaria municipal de cultura.
§ 1º - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos.
§ 2º - os representantes das entidades civis, devidamente constituídos, serão escolhidos/convocados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Para cada conselheiro titular indicado será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências.
§ 1º O mandado dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, admitindo-se, uma única recondução subsequente.
§ 2° A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 3° A nomeação e posse dos conselheiros serão feitas mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º Na primeira reunião de posse dos membros, o Conselho escolherá um membro para presidi-lo e um outro para exercer o cargo de vice-presidente.

Art. 8º Perderá o mandado o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III – apresentar renúncia ao conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 9º O funcionamento do Conselho será regulamentado por meio de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho e Homologado pelo Chefe do Executivo, e deverá ser elaborado no prazo de 3 (três) meses, a partir da eleição do Conselho.

Art. 10 O Conselho poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11 Instalam-se as sessões do Conselho com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros, nestes incluindo o presidente ou quem o estiver substituindo.

Art. 12 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, exceto para alteração, reforma ou revisão do estatuto e de decisões anteriormente aprovadas pelo Conselho, sendo exigida a maioria absoluta.
Parágrafo único – No caso de empate, caberá ao presidente voto de quantidade e qualidade.

Art. 13 O Conselho realizará, sob sua coordenação Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 14 O Conselho poderá constituir comissões temáticas permanentes ou temporários, conforme o Regimento Interno, para estudo e acompanhamento de assuntos específicos.

Art. 15 O Município garantirá apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho, assegurando:
I – espaço físico adequado para seu funcionamento;
II – equipe de apoio técnico e administrativo;
III – dotação orçamentária para despesas decorrentes do funcionamento e das atividades do Conselho.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, em 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:8D259F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 269/2025
Santa Helena – PB. Em 18 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ROSENILDO BATISTA MARECO, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação na Secretaria de Administração e exercício na Secretaria de Educação do Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS LISBOA FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:5E9804DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2025** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina mecânica, sem o fornecimento de peças, para manutenção de veículos do município de Santana dos garrotes – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **08/12/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1119A6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **RENAN MORAIS DE MOURA - CPF: 126.766.354-50, residente no Sítio Exu, sn, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/11/2025 a 16/11/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:ECC1E347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ELUZIMAR BATISTA DE ARAUJO DORA - CPF: 078.954.674-41, residente na Rua Projetada, sn, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/11/2025 a 16/11/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8AB95E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

CONTRATADO: **VALDECY HONORIO DE ARAUJO - CPF: 350.674.034-20, residente na Rua Drº Felizardo Teotônio Dantas, sn, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/11/2025 a 16/11/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F2371295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **THIAGO CIRILO ALVINO - CPF: 041.907.314-04, residente na Rua Drº Arnaldo Leite, sn, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/11/2025 a 16/11/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5D2F6056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **VIVIAN ELANIA LOPES DA SILVA - CPF: 705.449.914-00, residente na Rua Severino Teotônio Dantas, sn, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);**
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/11/2025 a 16/11/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7EB32F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

OBJETO: Concessão de uso do espaço público, constituída por 6 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **GILVAN JEAN VITO CIRINO - CPF: 079.787.294-94, residente na Rua Antônio Tonico, sn, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/11/2025 a 16/11/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5BE886F4

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada em fornecer produtos e serviços para manutenção periódica de veículos das secretarias do município de Santana dos Garrotes-PB, durante o período de 12 meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **04/12/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F19D8790

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e suprimentos de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ATEC – ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R$ 450.283,44.
São Domingos - PB, 18 de Novembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8381E315

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: COFECÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO MONTAGEM E DESMONTAGEM no Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE 20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 27 813 1040 2003 REALIZACAO DE FESTIVIDADE E PROMOCOES SOCIAIS ELEMENTO DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00128/2025 - 07.11.25 - J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVICO - R$ 61.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F2CDB194

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00059/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 45.596.447/0001-03 - R$ 10.002,32.
São Francisco - PB, 17 de Novembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2F4C9711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00059/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 17 de Novembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3BAB0E0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 553/2025

LEI Nº 553/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de São João do Tigre para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1o Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São João do Tigre para o quadriênio de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1o do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2o O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.
Art. 3o O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4o O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:

- a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero;
- a ampliação da participação social;
- a melhoria continuada dos serviços públicos;
- O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção;
- a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à sociedade;
- o aumento da eficiência dos gastos públicos;
- o crescimento econômico sustentável; e
- A garantia do equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5o O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas que visam a orientação e apoio da ação governamental, a manutenção da máquina pública, para entrega de bens e serviços a sociedade.

Art. 6o Os Programa são compostos por Objetivos e Metas.

§ 1o O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas.

§ 2o Meta é medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art. 7o Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:
- Anexo I – Programas;
- Anexo II – Planejamento das despesas;
- Anexo III – Receitas.

DA INTEGRAÇÃO COM O ORÇAMENTO

Art. 8o Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1o As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2o As vinculações das ações orçamentárias constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9o O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4o para o alcance dos objetivos constantes deste plano.

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 11. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
- dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas; e
- dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Art. 12. A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e objetivos.

Art. 13. O monitoramento do PPA 2026-2029 é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art. 14. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São prioridades da administração pública municipal as definidas nas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no § 1o do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o **caput**, para o ano de sua vigência.

Art. 17. Considera-se revisão do PPA-2026-2029 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1o A revisão de que trata o **caput**, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.
§ 2o Considera-se alteração de Programa a inclusão, a exclusão ou a alteração de Objetivos e Metas.

§ 3o O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

- Alterar o valor global do programa;
- incluir, excluir ou alterar metas;

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2026- 2029 para:

- Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

adequar as vinculações entre ações e objetivos; e

revisar Metas.

- Alterar Metas qualitativas; e

- incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

Órgão Responsável por Objetivo e Meta;

Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Parágrafo Único. Modificações realizadas nos termos do disposto no *caput* serão imediatamente informadas à Câmara Municipal e publicadas em sítio eletrônico oficial, acompanhadas da justificativa da alteração.

Art. 19 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 20- A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 21 - O município terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração municipal

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre/PB, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:F6FFD5BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de novembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:DB621028

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Autorizo e Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de locação de veículo automotor, caminhão, tipo carro pipa, em caráter emergencial, para o abastecimento de água, na Zona Urbana e Rural do município de São Jose da Lagoa Tapada, em favor de CAIO CESAR MENDES DE SÁ, no valor total de R$ 66.000,00, com arrimo no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n° 026/2025.
São José da Lagoa Tapada-PB, 06 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7C6B8E23

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00031/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento do livro "CONTO, CANTO E ENCANTO COM A MINHA HISTÓRIA... SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – TERRA DO LEITE E DO MEL", visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para uso dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada-PB, no valor total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) em favor de SOWILO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,com arrimo no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 31/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,18 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9CC6199B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de assessoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao Município de São José da Lagoa Tapada–PB na execução de políticas habitacionais, regularização fundiáriaeaçõessociais, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em favor da empresa HAIS ASSESSORIA PROJETOS HABITACIONAIS, INTERVANCOES URBANAS E SOCIAIS LTDA - CNPJ: 59.758.403/0001-47,com arrimo no art. 74, III, alíneas "a" e "c", da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 032/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,18 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0040C5E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2025 - CONTRATO Nº 00132/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00132/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais**, **destinados a manutenção de bens imóveis** conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00132/2025 o valor de R$ 134.518,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A32F4342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2025 - CONTRATO Nº 00136/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00136/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais elétricos**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00136/2025 o valor de R$ 110.946,87 (Cento e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:71DDD570

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2025 - CONTRATO Nº 00141/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: 50.948.147 JOCIELIO VARELO DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00141/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de pães e bolos**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00141/2025 o valor de R$ 4.087,50 (Quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 05 de maio de 2026.

DATA E ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9C7B117E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 792 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
ANTEPROJETO DE LEI N° 03/2025

Denomina de ANTÓNIO LOPES DA SILVA — Antônio Emídio, a Via Pública localizada no Sitio Bodegas, nesta cidade de São José da Lagoa Tapada/PB e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica denominada de **ANTÓNIO LOPES DA SILVA — ANTÓNIO EMÍDIO**", VIA PÚBLICA localizada no SITIO BODEGAS, zona rural, nesta cidade.

Art. 2° - Ficam o Poder Executivo Municipal e ou familiares da homenageada autorizados a confeccionar a placa indicativa e colocá-la em parte visível do referido prédio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada – PB, 11 de novembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:176F5334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 793/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
22.050 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1001 - Promoção da Assistência Social
1182 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERENCIA DE RENDA SÃO JOSÉ MAIS JUSTO
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 60.000,00
FR:15001000 – Recursos livres (ordinários)
TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.110 – SEC DE INFRA-ESTRUTURA
16 – HABITAÇÃO
482 – HABITAÇÃO URBANA
1014 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1012 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POPULARES
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 60.000,00
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada – PB, 17 de novembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:08465F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 794/2025.

Autoriza os Procuradores Jurídicos a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionarem em processos judiciais em que o Município de São José da Lagoa Tapada for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências.

Eu, **EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO,** Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Procurador Municipal autorizado a celebrar acordos extrajudiciais e judiciais em demandas em que o Município for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, isso até o limite do valor correspondente ao pagamento das obrigações de pequeno valor, definido na Lei Municipal a qual determinou valor do maior benefício do regime geral da previdência social.
§1º Nas causas judiciais dos juizados especiais da fazenda pública cujo valor da ação exceda ao caput deste artigo, a parte requerente que desistir do valor proporcional ao excedente, poderá ser contemplada com acordo judicial, nos termos da presente Lei.
§2º Os acordos celebrados pelo Município deverão observar os princípios da impessoalidade, vantajosidade e economicidade.
§3ºOs acordos de tratam esta Lei terão que, obrigatoriamente, terem vantagem nominal de valor entre o que seria devido e o que se pactuar de, no mínimo, 20%(vinte por cento) em benefício do erário municipal, sem prejuízo de eventual parcelamento e condicionados à homologação judicial quanto aos processos judiciais;
Art. 2º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e suas autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;
III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas;
§ 1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.
§ 2º Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.
§ 3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.
§ 4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.
§ 5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I – 3 (três) orçamentos prévios apresentados pelo interessado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.
Art. 3º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:4C9DADEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 795/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉCIMO QUARTO SALÁRIO AOS PROFISSINAIS DO QUADRO PERMANENTE E PROVISORIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANTES DO FUNDEB 70%, NO EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,** Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o poder público municipal a efetuar o pagamento de 14º salário, para os profissionais do magistério efetivos e provisórios da Secretaria de educação do município de São José da Lagoa Tapada, integrantes do FUNDEB 70%, no exercício de 2025.

§ 1º - O benefício que será pago equivalerá ao salário base do servidor, respeitando respectivo salário do mês de dezembro de 2025, excluídas todas as gratificações de natureza fixas ou variáveis.

§ 2º - O valor pago a título de 14º salário não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e não será computado para fim de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e férias.

Art. 2º. O décimo quarto salário e o abono pagos não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, à fonte FUNDEB.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:6137A641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 796/2025.

Altera o Art. 1º da Lei nº 783/2025 e denomina a ação 1177 para "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 783/2025 para alterar a denominação da ação 1177 de "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA URBANA" para "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICIPIO"
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 17 de novembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:CA817634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 797/2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.030 – FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
10 – SAUDE
301 – ATENÇÃO BASICA
1012 – ASSISTENCIA A SAUDE
2205 – ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 15.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição gratuita R$ 10.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R$ 10.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 15.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a P. Fisica R$ 10.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 6.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
TOTAL R$ 86.000,00
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMSSJLT
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BASICA
1012 – ASSISTENCIA A SAUDE
2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE UB

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 86.000,00
FR: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total R$ 86.000,00
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 17 de novembro de 2025.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:EF7B3605

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 41401/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 41401/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ N° 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 17.560.794/0001-40.
OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato Original estimado no valor de R$ 822.112,64 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos), para realizar um acréscimo de quantidades que importa em um valor de R$ 177.876,96 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 999.989,60 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), equivalente a um percentual de aproximadamente 21,64% (vinte e um vírgula sessenta e quatro por cento).
FUNDAMENTO: Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
São José de Espinharas/PB, 14 de novembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:4444A10F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, para Aquisição de produtos de bomboniere, doces e materiais de diversos para eventos e atividades para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste município. A empresa: - J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.361.487/0001-67, itens: 15 e 16; valor: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)
São José do Bonfim, 17 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, para Aquisição de produtos de bomboniere, doces e materiais de diversos para eventos e atividades para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste município. A empresa: - J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.361.487/0001-67, itens: 15 e 16; valor: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
São José do Bonfim, 18 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:F9DF1966

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 028/2025 (equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 10 – Saúde. b. Fonte de Recursos: 1.601.0000/300.601 1.601; 2.601.3110/300.601 2.601.3110. c. Programa de Trabalho: 0017. d. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. e. Plano Interno: 1008 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00224/2025 - 17.11.25 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 86,00; CT Nº 00226/2025 - 17.11.25 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R$ 8.199,00; CT Nº 00228/2025 - 17.11.25 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 4.230,00.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:273ECCAE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº820

DECRETO MUNICIPAL Nº 820/2025

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra e da Portaria nº 0774/2025/SEAD do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, em celebração ao *Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 0774/2025/SEAD, de 13 de novembro de 2025, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas do Estado da Paraíba no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira);
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais nessas datas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser interrompidos, a exemplo da limpeza pública, vigilância, urgência e emergência em saúde e outros definidos pelos secretários municipais competentes.
.**Art. 2º** Caberá aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias para assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais durante o ponto facultativo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz /PB, 18 de novembro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F21021B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: QUININOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF n" 30.037.000/0001-27; OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 18 de novembro de 2025 e termo final em 18 de novembro de 2026; VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 14.000,00(quatorze mil). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 - INCREMENTO

TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE:SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Igor Veras Bezerra –Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:109869C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CACS FUNDEB

Regimento Interno CACS FUNDEB
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS FUNDEB.

Lei Federal Nº 14.113/2020 – Lei Municipal Nº 395/201, de 18 de março de 2021

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1°- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 395/2021, de 18 de março de 2021, que será exercido, perante o governo, no âmbito municipal, organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de São José do Brejo do Cruz – PB.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS FUNDEB

Art. 2º -O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controle interno manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições de acordo com a legislação vigente;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Ao conselhoq1 incumbe, ainda:
I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei n º 14.113/2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 3ºO conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena da competência do conselho e oferecer a Secretaria da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, de acordo com o artigo da Lei Municipal nº395/2021, de 18 de março de 2021, e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 terá a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
m) 1 (um) representante das escolas do campo;
Art. 4º –O suplente substituirá o titular do CACS nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o CACS.
Art. 5º –O mandato dos membros do CACS será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. No caso do CACS instalado até 31 de março de 2021, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO
Seção I
DAS REUNIÕES

Art. 6º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conformeprogramado pelo colegiado.

Parágrafo Único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 7º- As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.
§ 1º. A reunião não será realizada se o quando não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§ 2º. Quando não for obtida a composição de quando, na forma do parágrafo anterior, será em segunda convocação, para a qual ficará dispensada a verificação de quantos.
§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

SEÇÃO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 8º- As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

SEÇÃO III
DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 9º- As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 10- Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 11- As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 12- Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 13- O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
§ 1°. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.
§ 2°. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, caput, alínea "a", da Lei Nº 395/2021, de 18 de março de 2021

Art. 14- Compete ao presidente do Conselho:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - Dirimir as questões de ordem;
V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

SEÇÃO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB, conforme o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 576/2007:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 16- Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar injustificadamente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 17- Compete aos membros do Conselho:
I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Participar das reuniões do Conselho;
III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 –Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único:E em caso de recusa ou impedimento, será realizada nova eleição, conforme o artigo 13.
Art. 19 -No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 20 -As reuniões ordinárias do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único -As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 21 -O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 22 -O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir Infra -estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único –A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 23 -O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Representar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 24- Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 25- Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 26- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de outubro de 2025.

JONIGLEIDSON SARAIVA DE LIMA
Presidente

EDINETE LIMA DANTAS
Vice-Presidente

LUCIANA CANDIDO DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:EF5DA7D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE VALOR/QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 000134/2025

Origem: Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2025
Objeto Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Som, Palco, Iluminação, Incluindo Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, Destinadas as Festividades do Município de São José do Sabugí/PB.
O valor do Contrato n. 000134/2025 que totalizava R$ 865.600,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) passa a ter o valor de R$ 1.015.258,00 (hum milão quinze mil duzentos e cinqüenta e oito reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 149.658,00, (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
Recursos Financeiros: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
São José do Sabugí - PB, 18 de Novembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8AFAD0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: prestadores de Serviços Médicos para realização de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade Ginecologia, para atender à demanda reprimida do Município de São José do Sabugi, tendo como finalidade garantir a qualidade da prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e sanar uma demanda pactuada. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2025, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José do Sabugí - PB, 18 de Novembro de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:BEA015B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00104/2023 - O & L Locacao Eireli - CNPJ: 02.401.445/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.11.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:68194E50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00013/2025, que objetiva: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Micro–ônibus de Transporte Sanitário), em conformidade com a Proposta nº 08036438000124013, vinculada à Emenda Parlamentar nº 50410005; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA DIESEL LTDA - CNPJ: 04.866.656/0001-42 - R$ 589.000,00.
Sapé - PB, 18 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4D66C619

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria e assessoria em Gestão Previdenciária, com foco no acompanhamento do Instituto Prev Sapé junto aos órgãos de controle externo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 24.756.013/0001-53 - R$ 39.600,00.
Sapé - PB, 18 de Novembro de 2025

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS -
Diretora Executiva

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F07A0B42

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria e assessoria em Gestão Previdenciária, com foco no acompanhamento do Instituto Prev Sapé junto aos órgãos de controle externo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gestor – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé. RATIFICAÇÃO: Diretora Executiva, em 18/11/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:77AED112

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria e assessoria em Gestão Previdenciária, com foco no acompanhamento do Instituto Prev Sapé junto aos órgãos de controle externo; DESIGNO as servidoras Cinthia da Silva Morais - Mat.: 2126425, Assessora Gerencial I, como Gestora; e Lorrane de Lima Ferreira - Mat.: 2126450, Assessor Gerencial I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 18 de Novembro de 2025

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS -
Diretora Executiva

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BC3E4252

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Micro–ônibus de Transporte Sanitário), em conformidade com a Proposta nº 08036438000124013, vinculada à Emenda Parlamentar nº 50410005; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Subgerente de Contratos e Convênios, como Gestor; e Cassio Carlos da Silva Brito - Mat.:31122982, Gerente de Atenção Primária À Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 18 de Novembro de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:71D2FCB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 032/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA, INCLUINDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES, DEFINIÇÃO DE INDICADORES E CAPACITAÇÃO DE EQUIPES LOCAIS.
Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025
FAVORECIDO: F DA S MARIANO LTDA, CNPJ n 43.285.791/0001-56
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa. E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar
Serra Grande - PB, 18 de novembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:0D9C33E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 288/2025
DISPENSA Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, DESTINADA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL - ME, CNPJ n 16.602.414/0001-20
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 17/11/2025
VALOR: R$ 19.740,00 (Dezenove mil setecentos e quarenta reais),
VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 31/12/2025
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 18/11/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:6F61C4C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos vereadores. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 100. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura constantes no pequeno expediente: Ministério Público do Estado da Paraíba – Promotoria de Justiça de Campina Grande – Resolve recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Soledade/PB , a efetivação das seguintes providências: 1- imediata anulação da eleição antecipada para a composição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028; 2 – abstinência de convocação de novas eleições antecipadas para o dito biênio, antes de outubro de 2026; 3 – encaminho a este órgão ministerial, no prozo de 15 (quinze) dias, de informação sobre as providencias adotadas. Elmar Thiago Pereira de Alencar – 18º promotor de Justiça; Parecer Jurídico – Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Soledade – assunto: analise jurídica e procedimental. Recomendação nº 13/18º PJ (Noticia de Fato) nº 001.2025.098228). Anulação da eleição da Mesa Diretora. Princípio do colegiado e devido processo; Projeto de Resolução nº 001/2025 Dispõe sobre a submissão ao plenário da anulação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, em atendimento à recomendação nº 13/18º PJ (Noticia de Fato) nº 001.2025.098228); garante o exercício do contraditório e da ampla defesa; altera dispositivo da Resolução nº 05, de 21, de outubro de 207 (Reginaldo Interno), para adequá-la ás decisões do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências; Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025 Altera a redação do inciso do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Soledade, para permitir a reeleição dos membros da Mesa Diretora, dá outras providências; Projeto de Lei nº 036/2025, dispõe sobre a política municipal de atenção prioritária aos pacientes oncológicos e imunodeprimidos no município de Soledade, estabelece diretrizes para humanização e agilidade no atendimento e dá outras providências, de autoria da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal; Projeto de Lei nº 038/2025, denomina rua ainda sem denominação e dá outras providências, de autoria do vereador Márcio Souto Marques; Projeto de Lei nº 039/2025, denomina rua ainda sem denominação e dá outras providências, de autoria do vereador Márcio Souto Marques. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna e os vereadores: Alexandre Nery com o tema "informações e outros", Leno Garcia com o tema "informações e outros", Garibalde Gois com o tema "informações e outros". Não havendo matérias constantes na Ordem do Dia o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 10 de novembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:3A423A5E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/2025.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 016/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
Art. 1º - Conceder ao Servidor WILSON DA NÓBREGA CANTALICE JÚNIOR, ocupante do cargo Efetivo de auxiliar administrativo desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:C90B7A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA ESTIAGEM NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – 1.4.1.1.0 COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DESOLEDADE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 127da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal no. 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos cinco anos, inclusive no ano de 2025 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a grande estiagem, trazendo como consequências, sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que no ano de 2025, mesmo tendo ocorrido registros de chuvas na região, as mesmas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que boa parte dos moradores do município vive da cultura de subsistência, plantio de milho e feijão e criação de animais bovinos, ovinos e caprinos, que dependem de chuvas regulares para produção da ração animal, e mais, de água para sua sobrevivência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água, uma vez que não há reserva hídrica nas bacias hidrográficas existente no Município e demais cidades fincadas na região; e

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Público garantir o abastecimento de água para o consumo humano dos munícipes, de forma a proporcionar as condições básicas necessárias a sobrevivência.

DECRETA:

Art. 1o Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Soledade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da situação anormal provocada pela prolongada estiagem no território municipal e em toda a região.

Art. 2o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente, para cobrir as despesas necessárias a consecução deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos problemas gerados pela estiagem no território municipal.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4° Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados os processos licitatórios para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às ações relacionadas com a reabilitação do cenário de emergência e calamidade da natureza, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado neste decreto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8FDDC90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **LESLIE MARA CORDEIRO GONÇALVES DE GOIS** do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, ASS I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:02F11394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **DEBORA REJANE ALEXANDRINO COSTA** do cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, ASS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:39B01E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Luciene Lourenço Gonzaga,** matrícula nº **041**, ocupante do cargo efetivo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **19 dias**, de **04/08/2025 a 22/08/2025**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2022**, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2025
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 18 de novembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:9F758133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Luciene Lourenço Gonzaga,** sob matrícula nº **041,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **10/11/2025 a 21/11/2025**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 18 de novembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:5F8E8C73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA VIRGÍLIO VILAR, SÍTIO PICOS NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.1042 – CONST.AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTES: 500; 541; 543; 550, 569, 570, 571, 573, 576, 599, 601, 660, 706, 710.. VIGÊNCIA: até 18/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10401/2025 - 18.11.25 - E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 290.137,46.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EC7D15A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 10143/2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB / GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
DISTRATADA: **T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 12.096.959/0001-51
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 10143/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE ESPORTE AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO**, conforme justificativa no referido Termo e fundamentada no Art. 78, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: do Contrato:28/11/2021. Assinatura da Rescisão: 18/11/2025.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F0DF8A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA VIRGÍLIO VILAR, SÍTIO PICOS NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 290.137,46.
Taperoá - PB, 17 de Novembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:408FF7C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA VIRGÍLIO VILAR, SÍTIO PICOS NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 290.137,46.
Taperoá - PB, 18 de Novembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3242AF14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUIVIDADE, FRENTE A AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTO MATEMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - R$ 278.400,00.
Salgado de São Félix - PB, 18 de novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7E567718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUIVIDADE, FRENTE A AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTO MATEMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.2001.2017 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.368.2001.2120 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL – ETI 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 17/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00160/2025 - 17.11.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - R$ 278.400,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:44207631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUIVIDADE, FRENTE A AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTO MATEMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX–PB; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestor de Contrato, como Gestor; e Wellington Costa da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Félix - PB, 18 de novembro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5C7B5EF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 14002/2025

Processo Administrativo Nº 250819CD00014.
Credenciamento Nº 00014/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jose Vieira Alves-ME, CNPJ nº 62.569.682/0001-05 (DAP Nº PB022025.01.002698627CAF), situado no Sitio Abertas nº S/N, CEP: 58.770-000 Bairro: Zona Rural Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para o período de 11 onze meses a contar a partir da assinatura do contrato com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores conforme projeto básico Considerando o disposto no Art. 21 da Resolução CDFNDE nº 262013 e Lei nº 119472009.
Valor total contratado: R$ 39.996,23 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Alface, aparência fresca e sã, colhido ao atingir grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	Und	2000	4,17	8.340,00
5	Coentro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Molho	2000	2,36	4.720,00
9	Melancia, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	4500	4,93	22.185,00
11	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Und	517	9,19	4.751,23
			Total:		**39.996,23**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Manutenção da Merenda Escolar do Ens. Fundamental – PNAEF. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE. Objeto: Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAEC. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE. Objeto: Manut. do Prog. Nacional de Aliment. Pré-Escolar – PNAEP. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE. Objeto: Manut. da Merenda Escolar do PNAE – EJA. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Recursos Ordinários Transferência de Recursos do FNDE.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o dia 10/10/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Jose Vieira Alves (pela contratada).
Coremas - PB, 10 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:470AA70D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 063/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 063/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MAM2686 PB	V010132734	02/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2025
02	NPV7032 PB	V010132843	04/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	21/11/2025
03	NQH4832 PB	V010130322	04/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2025
04	CJC8A44 PB	V010131469	08/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	21/11/2025
05	QSI0026 PB	V010131477	08/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	21/11/2025
06	OGE686 PB	V010132740	03/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2025
07	TOW9F88 PB	V010132943	28/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/12/2025
08	SHQ1I99 PB	V010131736	29/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	05/12/2025
09	SNV0E37 PE	V010132841	30/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2025
10	OLI6H00 RN	V010132683	27/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	21/11/2025
11	RZU7G61 PB	V010130365	04/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2025
12	QFV3800 PB	V010132946	28/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2025
13	NQC7006 PB	V010132773	24/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/12/2025
14	JHC2D44 PB	V010130357	04/10/2025	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	21/11/2025
15	SKZ9B64 PB	V010132883	15/10/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	28/11/2025
16	PJL1102 PB	V010132944	28/10/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	05/12/2025
17	RLW9J94 PB	V010132968	01/11/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	10/12/2025
18	TOU6D27 PB	V010132687	03/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
19	MOL0H82 PB	V010131507	10/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
20	QSI5G60 PB	V010129332	07/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
21	KKO9221 PB	V010129367	08/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
22	QFV5D78 PB	V010130306	02/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
23	OFX1983 PB	V010131396	03/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
24	MOE2043 PB	V010132697	09/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
25	TOW5E55 PB	V010132689	03/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
26	MNZ1016 PB	V010132699	09/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
27	NPX2376 PB	V010132742	09/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2025
28	QSD8005 PB	V01013284	02/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	21/11/2025
29	QFK9C13 PB	V010131388	03/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	21/11/2025
30	OGB3853 PB	V010132969	24/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/12/2025
31	NPX7846 PB	V010132959	24/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/12/2025
32	NRE0041 PB	V010132974	31/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	10/12/2025
33	QSC9B11 PB	V010132971	30/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/12/2025
34	MNM5166 PB	V010132685	02/10/2025	ART. 244, I do CTB	7030-1	21/11/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 18 de novembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5B9262CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0232/2025

Pombal/PB, 18 de novembro de 2025.

À Ilma. Contratada

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA CEARÁ, Nº 64, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.030-220; INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 50.340.684/0001-49;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 816/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 053/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Trânsito (Requisição Administrativa n. 023574), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
029135	GANDOLA COMBAT MANGA COMPRIDA: CAMISA DRY FIT: CAMISA COM TECNOLOGIA EM DRY FIT, EM RIPSTOP PADRÃO COMBAT T–SHIRT MILITAR, confeccionada em tecido de composição 92% em Poliamida e 8 % de Elastano com fator de proteção UV 50+ com antibactericida (anti odor), anti pilling de secagem rápida (Dry fit) e new breeze (toque gelado), malha de construção lisa (não poroso) na cor preto; Mangas e golas confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor verde florescente e como cor secundária preto fechado da SANTISTA composto com fios tipo ring–spun de alta troção, dispondo do seguinte: Tratamento ANTIREPELLE, tratamento de PROTEÇÃO UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de bacteriostático e fungistático" ; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. Dispondo do brasão da instituição e identificação bordados no peito, bandeira bordada na manga direita, brasão do município bordado na manga esquerda e nas costas bordado TRÂNSITO em linha verde neon, ambos diretamente na peça, gola alta na cor peto na parte externa em tecido e na parte interna em malha dry na cor preto, em sua circunferência, com largura de 6,60 cm com fechamento em zíper de poliéster medindo 26 cm a contar da extremidade do início da gola, de forma embutida, e na extremidade superior com a camisa fechada deverá conter um acabamento em poliamida em formato ESCALENO de forma impedir o contato do zíper com a pele; Punho em tecido na cor preto na parte externa e interna. Nas junções entre manga e tórax deverá ser feito através de costura específica flat seaming em ambos os lados da mesma cor do tecido e da malha; Nas laterais da camisa há um suador de largura de 9,0cm composto de malha poliamida da mesma cor do corpo, em formato colmeia voltado para secagem rápida desde a altura da cintura até a extensão da axila. Nas mangas há bolsos com extensão de 16 cm de altura e 13,5 cm de largura fechados através de fecho de contato de 11 cm por 25cm de largura com lapela oitavada, parte externa do bolso revestido de material sintético na mesma cor do tecido, faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza nas mangas, sendo no braço, punho e lapela do bolso, o bolso possui formato oitavado possuindo uma fole de extensão de 3,5 cm voltadas para a parte traseira. Proteção dos cotovelos em formato retangular com extensão de 29 cm possuindo uma pinça na parte superior de 5,5 cm e na sua extremidade direita possuindo um escaleno a partir da extremidade superior, possuindo altura de 7 cm iniciando com largura de 5,90 cm e finalizando com 4,90 cm com fechamento em máquina de pesponto a manga sendo finalizada e fechada por uma fole de 6,5 cm de largura em formato oitavado com velcro na parte inferior possuindo tamanho de 6,0 cm de comprimento por 25 cm em sua circunferência há colocação de velcro de 2,5 cm em toda a sua extensão do corpo nas cores originais. Podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5.	PROPRIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Trânsito foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Trânsito vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de daquele departamento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 816/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 053/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:26178ECF

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pombal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**9.268.000,00**	**9.268.000,00**	**9.236.034,77**	**99,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	960.000,00	960.000,00	741.781,23	77,27
IPTU	530.000,00	530.000,00	411.668,50	77,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	430.000,00	330.112,73	76,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	651.906,74	72,43
ITBI	900.000,00	900.000,00	651.906,74	72,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.808.000,00	2.808.000,00	3.234.144,87	115,18

ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	3.232.603,92	115,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	1.540,95	19,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	4.608.201,93	100,18
IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	4.608.201,93	100,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.109.500,00**	**62.109.500,00**	**51.560.506,89**	**83,02**
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	4.241,86	169,67
Cota-Parte FPM	49.200.000,00	49.200.000,00	39.173.383,24	79,62
Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	10.400.000,00	10.188.420,51	97,97
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	3.386,86	48,38
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.191.074,42	87,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.377.500,00**	**71.377.500,00**	**60.796.541,66**	**83,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.228.036,00**	**8.064.360,30**	**6.651.434,30**	**107,73**	**6.445.606,21**	**101,32**	**6.445.606,21**	**101,32**	**205.828,09**
Despesas Correntes	8.124.536,00	7.918.235,00	6.616.116,26	83,56	6.415.947,21	81,03	6.415.947,21	81,03	200.169,05
Despesas de Capital	103.500,00	146.125,30	35.318,04	24,17	29.659,00	20,30	29.659,00	20,30	5.659,04

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.587.889,00**	**4.568.256,30**	**4.294.426,07**	**146,40**	**4.240.387,65**	**145,15**	**4.240.387,65**	**145,15**	**54.038,42**
Despesas Correntes	2.386.889,00	4.339.484,30	4.179.864,00	96,32	4.125.825,58	95,08	4.125.825,58	95,08	54.038,42
Despesas de Capital	201.000,00	228.772,00	114.562,07	50,08	114.562,07	50,08	114.562,07	50,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**508.500,00**	**1.058.479,00**	**993.163,89**	**189,13**	**783.686,43**	**169,14**	**783.686,43**	**169,14**	**209.477,46**
Despesas Correntes	507.000,00	1.047.781,00	982.966,89	93,81	773.489,43	73,82	773.489,43	73,82	209.477,46
Despesas de Capital	1.500,00	10.698,00	10.197,00	95,32	10.197,00	95,32	10.197,00	95,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**532.000,00**	**482.256,00**	**367.084,55**	**76,12**	**359.013,86**	**74,44**	**359.013,86**	**74,44**	**8.070,69**
Despesas Correntes	527.000,00	482.256,00	367.084,55	76,12	359.013,86	74,44	359.013,86	74,44	8.070,69
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.856.425,00**	**14.173.351,60**	**12.306.108,81**	**519,37**	**11.828.694,15**	**490,06**	**11.828.694,15**	**490,06**	**477.414,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.306.108,81	11.828.694,15	11.828.694,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.306.108,81**	**11.828.694,15**	**11.828.694,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.119.481,25	9.119.481,25	9.119.481,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	9.119.481,25	9.119.481,25	9.119.481,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.186.627,56	2.709.212,90	2.709.212,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO			
EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,24	19,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.888.000,00	31.888.000,00	29.317.984,44	176,26
Proveniente da União	31.158.000,00	31.158.000,00	28.703.807,66	92,12
Proveniente dos Estados	730.000,00	730.000,00	614.176,78	84,13
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.888.000,00**	**31.888.000,00**	**29.317.984,44**	**176,26**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.199.500,00	13.416.476,26	10.629.130,15	84,25	10.555.877,70	83,67	10.553.250,14	83,65	73.252,45
Despesas Correntes	11.392.000,00	12.615.476,26	10.629.130,15	84,25	10.555.877,70	83,67	10.553.250,14	83,65	73.252,45
Despesas de Capital	807.500,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.695.500,00	16.480.527,40	11.662.349,08	110,16	11.584.983,49	109,54	11.584.983,49	109,54	77.365,59
Despesas Correntes	12.074.000,00	12.524.647,00	10.677.002,96	85,25	10.599.637,37	84,63	10.599.637,37	84,63	77.365,59
Despesas de Capital	6.621.500,00	3.955.880,40	985.346,12	24,91	985.346,12	24,91	985.346,12	24,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	373.518,00	304.502,00	214.670,42	70,73	211.010,72	69,53	211.010,72	69,53	3.659,70
Despesas Correntes	372.518,00	303.502,00	214.670,42	70,73	211.010,72	69,53	211.010,72	69,53	3.659,70
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	731.500,00	718.273,00	564.306,56	78,56	564.306,56	78,56	564.306,56	78,56	0,00
Despesas Correntes	730.500,00	718.273,00	564.306,56	78,56	564.306,56	78,56	564.306,56	78,56	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	857.000,00	857.000,00	603.541,35	70,42	603.541,35	70,42	603.541,35	70,42	0,00
Despesas Correntes	857.000,00	857.000,00	603.541,35	70,42	603.541,35	70,42	603.541,35	70,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.857.018,00**	**31.776.778,66**	**23.673.997,56**	**0,00**	**23.519.719,82**	**411,73**	**23.519.719,82**	**411,71**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.427.536,00	21.480.836,56	17.280.564,45	87,71	17.001.483,91	85,78	16.998.856,35	85,77	279.080,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.460.889,00	16.864.131,30	14.856.866,96	88,10	14.725.462,95	87,32	14.725.462,95	87,32	131.404,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	882.018,00	1.362.981,00	1.207.834,31	175,80	994.697,15	160,03	994.697,15	160,03	213.137,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.263.500,00	1.200.529,00	931.391,11	77,58	923.320,42	76,91	923.320,42	76,91	8.070,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	857.000,00	857.000,00	603.541,35	70,42	603.541,35	70,42	603.541,35	70,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.713.443,00**	**45.950.130,26**	**35.980.106,37**	**525,90**	**35.348.413,97**	**506,75**	**35.348.413,97**	**506,73**	**631.692,40**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:48:32									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7FC19524

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.268.000,00**	**9.236.034,77**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	960.000,00	741.781,23
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	651.906,74
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.808.000,00	3.234.144,87
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.608.201,93
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**65.709.500,00**	**55.413.978,67**
2.1-Cota-Parte FPM	52.800.000,00	43.026.855,02
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.200.000,00	39.173.383,24

2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.600.000,00	3.853.471,78
2.2-Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	10.188.420,51
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	3.386,86
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	4.241,86
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.191.074,42
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.977.500,00**	**64.650.013,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.421.900,00**	**10.312.100,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +		
(2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.322.475,00**	**5.850.401,98**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**43.860.000,00**	**42.464.172,82**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.250.000,00	28.981.741,56
6.1.1-Principal	29.800.000,00	28.371.056,01
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	610.685,55
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.410.000,00	2.622.128,07
6.2.1-Principal	2.410.000,00	2.622.128,07
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.900.000,00	10.638.473,82
6.3.1-Principal	9.900.000,00	10.638.473,82
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	221.829,37
6.4.1-Principal	1.300.000,00	220.758,69
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.070,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**17.378.100,00**	**18.058.955,39**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.800.146,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.800.146,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		44.264.319,75

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**45.087.261,07**	**41.285.371,99**	**40.126.371,99**	**40.126.371,99**	**1.159.000,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.250.701,14	34.725.116,79	34.725.116,79	34.725.116,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.294.299,00	9.900.044,82	9.900.044,82	9.900.044,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.956.402,14	24.825.071,97	24.825.071,97	24.825.071,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.836.559,93	6.560.255,20	5.401.255,20	5.401.255,20	1.159.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	402.793,00	101.525,00	101.525,00	101.525,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.433.766,93	6.458.730,20	5.299.730,20	5.299.730,20	1.159.000,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2025.39.0.0 -(83)3022-0800					Page 2 of 6

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**39.564.670,85**	**38.405.670,85**	**38.405.670,85**	**1.159.000,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	27.350.251,36	26.191.251,36	26.191.251,36	1.159.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.529.503,34	2.529.503,34	2.529.503,34	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	9.463.086,78	9.463.086,78	9.463.086,78	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	221.829,37	221.829,37	221.829,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**33.004.415,65**	**33.004.415,65**	**33.004.415,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**7.755.535,76**	**7.755.535,76**	**7.755.535,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	**1.707.551,02**	**1.707.551,02**	**1.707.551,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			29.569.640,42	33.004.415,65	33.004.415,65	78,13
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			5.319.236,91	7.755.535,76	7.755.535,76	72,90
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			1.595.771,07	1.707.551,02	1.707.551,02	16,05
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		4.246.417,28	4.058.501,97	4.058.501,97	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**4.641.124,04**	**1.677.389,77**	**1.720.701,14**	**0,00**	**-43.311,37**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.239.232,22	1.677.389,77	1.720.701,14	0,00	-43.311,37	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.401.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		**6.671.708,07**	**6.162.247,96**	**5.296.212,66**	**5.289.102,66**	**866.035,30**
20.1 - Educação Infantil		873.760,40	767.081,43	743.109,43	735.999,43	23.972,00
20.2- Ensino Fundamental		5.791.447,67	5.395.166,53	4.553.103,23	4.553.103,23	842.063,30

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.671.708,07**	**6.162.247,96**	**5.296.212,66**	**5.289.102,66**	**866.035,30**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**51.752.469,14**	**47.447.619,95**	**45.422.584,65**	**45.415.474,65**	**2.025.035,30**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.570.852,40	10.768.651,25	10.744.679,25	10.737.569,25	23.972,00
21.1.1- Creche	9.060.667,40	8.377.847,53	8.353.875,53	8.346.765,53	23.972,00
21.1.2- Pré-escola	2.510.185,00	2.390.803,72	2.390.803,72	2.390.803,72	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.181.616,74	36.678.968,70	34.677.905,40	34.677.905,40	2.001.063,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.296.212,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.312.100,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**15.608.313,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.162.503,36	15.608.313,28	24,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**93.045,79**	**0,00**	**93.045,79**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.872,49	0,00	56.872,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.573,30	0,00	22.573,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.770.050,00**	**3.790.458,88**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.770.050,00	3.790.458,88
31.1.1- Salário-Educação	2.050.000,00	2.290.721,07
31.1.2- PDDE	50,00	0,00
31.1.3- PNAE	15.000,00	20.245,87
31.1.4 - PNATE	5.000,00	3.489,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.700.000,00	1.476.002,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**12.484.757,00**	**9.603.412,03**	**9.602.499,66**	**9.602.499,66**	**912,37**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	674.000,00	101.897,52	101.897,52	101.897,52	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.947.402,00	4.258.316,94	4.257.649,57	4.257.649,57	667,37
32.3- ENSINO MÉDIO	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	25.596,00	18.911,75	18.911,75	18.911,75	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.831.259,00	5.224.285,82	5.224.040,82	5.224.040,82	245,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**64.248.726,14**	**57.051.031,98**	**55.025.084,31**	**55.017.974,31**	**2.025.947,67**
33.1- Despesas Correntes	53.926.361,47	49.630.200,77	49.590.143,10	49.583.033,10	40.057,67
33.1.1- Pessoal Ativo	37.171.334,54	35.346.188,06	35.346.188,06	35.346.188,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.748.688,93	14.284.012,71	14.243.955,04	14.236.845,04	40.057,67
33.2- Despesas de Capital	10.322.364,67	7.420.831,21	5.434.941,21	5.434.941,21	1.985.890,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.322.364,67	7.420.831,21	5.434.941,21	5.434.941,21	1.985.890,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.800.146,93	1.161.775,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.464.172,82	2.290.721,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	40.205.817,78	3.337.494,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.058.501,97	115.002,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.438.256,21	27.885,98
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.496.758,18	142.887,99

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:88F0C00F

GABINETE

RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:38:39					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:80A281CC

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.047.420,00	127.983.278,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.611.700,00	9.724.571,68
IPTU	960.000,00	741.781,23
ISS	2.808.000,00	3.234.144,87
ITBI	900.000,00	651.906,74
IRRF	4.600.000,00	4.608.201,93
Outras Receitas Tributárias	343.700,00	488.536,91
Contribuições	2.200.000,00	1.521.133,42
Receita Patrimonial	1.997.620,00	4.134.814,27
Aplicações Financeiras (II)	1.997.120,00	2.634.814,27
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	1.500.000,00
Transferências Correntes	126.764.100,00	112.084.476,92
Cota-Parte do FPM	42.960.000,00	35.192.178,78
Cota-Parte do ICMS	8.320.000,00	8.150.736,55
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.752.859,54
Cota-Parte do ITR	2.000,00	3.393,61
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	2.709,57
Transferencias do FUNDEB	43.410.000,00	42.025.125,28
Outras Transferências Correntes	30.066.500,00	24.957.473,59
Demais Receitas Correntes	474.000,00	518.282,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	474.000,00	518.282,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	139.050.300,00	125.348.464,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.350.000,00	15.735.849,88

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.350.000,00	15.735.849,88
Convênios	10.500.000,00	5.418.767,56
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	10.317.082,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.350.000,00	15.735.849,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	154.400.300,00	141.084.314,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	154.400.300,00	141.084.314,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.919.558,50	117.355.048,81	116.437.035,87	116.416.171,41	574.686,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	86.615.625,84	77.602.107,10	77.602.107,10	77.602.107,10	212.407,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.303.432,66	39.752.941,71	38.834.928,77	38.814.064,31	362.279,13	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.303.432,66	39.752.941,71	38.834.928,77	38.814.064,31	362.279,13	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	135.919.058,50	117.355.048,81	116.437.035,87	116.416.171,41	574.686,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.285.987,93	17.887.854,27	15.784.647,64	15.784.647,64	187.317,36	1.628.499,00	1.628.499,00
Investimentos	29.297.915,93	16.936.208,27	14.833.001,64	14.833.001,64	187.317,36	1.628.499,00	1.628.499,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.987.072,00	951.646,00	951.646,00	951.646,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.298.915,93	16.936.208,27	14.833.001,64	14.833.001,64	187.317,36	1.628.499,00	1.628.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	165.867.974,43	134.291.257,08	131.270.037,51	131.249.173,05	762.003,53	1.628.499,00	1.628.499,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	165.867.974,43	134.291.257,08	131.270.037,51	131.249.173,05	762.003,53	1.628.499,00	1.628.499,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.444.638,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.444.638,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.444.638,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.468.511,88	9.516.865,88
DEDUÇÕES (XL)	19.340.651,77	33.560.383,63
Disponibilidade de Caixa	19.340.651,77	33.560.383,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.885.084,98	35.098.209,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.034.360,93	272.357,40
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	510.072,28	1.265.468,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.872.139,89)	(24.043.517,75)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.171.377,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	762.003,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	15.933.381,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.933.381,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:47:32	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:355DC4FF

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pombal	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.397.420,00
Previsão Atualizada	156.397.420,00

Receitas Realizadas	143.719.128,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.497.445,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.397.420,00
Créditos Adicionais	11.458.126,43
Dotação Atualizada	167.855.546,43
Despesas Empenhadas	135.242.903,08
Despesas Liquidadas	132.221.683,51
Despesas Pagas	132.200.819,05
Superávit Orçamentário	11.497.445,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	135.242.903,08
Despesas Liquidadas	132.221.683,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	156.971.843,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.774.843,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.573.339,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.444.638,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	15.171.377,86	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.034.360,93	0,00	762.003,53	272.357,40
Poder Executivo	1.034.360,93	0,00	762.003,53	272.357,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.076.499,00	448.000,00	1.628.499,00	0,00
Poder Executivo	2.076.499,00	448.000,00	1.628.499,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.110.859,93	448.000,00	2.390.502,53	272.357,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.608.313,28	25%	24,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.004.415,65	70%	78,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.755.535,76	50%	72,90
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.707.551,02	15%	16,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.828.694,15	15,00	19,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:57:06			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E71C3F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1116/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO	0672	PROFESSOR DE CRECHE
ALINE DE OLIVEIRA NÓBREGA	2782	PROFESSOR DE CRECHE
AMANDA MAESIA VIEIRA DA COSTA	2260	PROFESSOR DE CRECHE
ANA LUCIA BARBOSA DE ALMEIDA	2115	PROFESSOR DE CRECHE
ANAESE VIEIRA DOS SANTOS SILVA	2711	PROFESSOR DE CRECHE
ANNA LAMARA FORMIGA ALMEIDA	2251	PROFESSOR DE CRECHE
ANNE KATHERINE MARTINS DE ARAUJO	1581	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
ANTONIO ASSIS DA SILVA	0082	PROFESSOR DE CRECHE
BEATRIZ INGRED DE SÁ SOARES	2674	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
CAMILA MARIA DA SILVA VIEIRA	2739	PROFESSOR DE CRECHE
CYBELE NOBREGA DE SOUZA	0063	PROFESSOR DE CRECHE
EDILENE DE SOUSA SANTANA	0064	PROFESSOR DE CRECHE
EDILEUSA MOTA LACERDA	2261	PROFESSOR DE CRECHE
ELIANA DE ASSIS ALMEIDA	0556	PROFESSOR DE CRECHE
ELIDINALVA VIEIRA LACERDA	2249	PROFESSOR DE CRECHE
EDIVANIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO	1517	PROFESSOR DE CRECHE
ESTELA MARES DE SOUZA FERNANDES	0062	PROFESSOR DE CRECHE
FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	2270	PROFESSOR DE CRECHE
FERNANDA KARLA FORMIGA MEDEIROS ALENCAR	2755	PROFESSOR DE CRECHE
FLAVIA SOARES DA NÓBREGA SOUSA	0557	PROFESSOR DE CRECHE
FRANCILEIDE ESTEVAO DE ALMEIDA	1520	PROFESSOR DE CRECHE
FRANCSICO JONH KAIO DE MELO	2710	PROFESSOR DE CRECHE
HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO	2248	PROFESSOR DE CRECHE
ILIVANIA RODRIGUES DE LIMA	2247	PROFESSOR DE CRECHE
JACKELINE MAYSA PINHEIRO OLIVEIRA	2708	PROFESSOR DE CRECHE
JAMYLLE MIRELLA DE SOUSA LEITE	2244	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
JAQUELYNE DE LACERDA SOUSA	2246	PROFESSOR DE CRECHE
JESSICA DE SOUSA SANTOS	2776	PROFESSOR DE CRECHE
JOÃO PEREIRA DE SALES	0561	PROFESSOR DE CRECHE
JOAMA CARLA DA NOBREGA SOUSA	2250	PROFESSOR DE CRECHE
JOAQUIM ADONIAS DANTAS NETO	0066	MONITOR DE CRECHE
JOHAMA MABELLE DE SOUSA LEITE	2245	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
JOSILENE MARTINS URTIGA SILVA	2675	PROFESSOR DE CRECHE
KAYOANNA MAYARA WANDERLEY BARBOSA	2790	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
KESSIA DA SILVA LIMA	2705	PROFESSOR DE CRECHE
LIGIA REJANE ARAÚO ALVES	2709	PROFESSOR DE CRECHE
LINDANETE JOCAS DOMINGOS DE SOUSA	1173	PROFESSOR DE CRECHE
LUAN DE ALMEIDA SOUSA	2754	PROFESSOR DE CRECHE
LUCELIA DOS SANTOS MELO	2274	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
LUZANIRA DE SOUSA SILVA	1518	PROFESSOR DE CRECHE
LUZIA VIEIRA LACERDA	0172	PROFESSOR DE CRECHE
MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO	0563	PROFESSOR DE CRECHE
MACELYANE LARISSA MORAIS ALMEIDA DE QUEIROGA	0856	PROFESSOR DE CRECHE
MARCIA REJANE DA SILVA JUNQUEIRA	3115	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES	2756	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS	0115	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA	0075	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA CAMPOS	2180	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DE LOURDES FORMIGA DE ASSIS SANTOS	1519	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DO CARMO ALMEIDA	0078	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DO SOCORRO PEREIRA GARCIA LIMA	0085	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA LUCIA DE SOUSA LEITE MONTEIRO	0087	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA LUCIA FORMIGA DE ASSIS	0089	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA VANIA RODRIGUES ALMEIDA BRITO	0571	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES	0861	PROFESSOR DE CRECHE
MICHELLE ALMEIDA FERREIRA AMARAL	2179	PROFESSOR DE CRECHE
NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES	0930	PROFESSOR DE CRECHE
PATRICIA DA SILVA BASILIO	0081	MONITOR DE CRECHE
RAFAELA PORFIRIO DE SOUSA	2702	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
RITA DE CASSIA DE SOUSA SILVA	0991	PROFESSOR DE CRECHE
RITA DE KASSIA CARVALHO DA SILVA FERNANDES	1687	PROFESSOR DE CRECHE
SANDRA MARIA COELHO DOS SANTOS	0095	PROFESSOR DE CRECHE
TANIA MARIA DE ARAÚJO CEZAR	0100	PROFESSOR DE CRECHE
TEREZA HONORIA SÁ DE ALMEIDA	2673	PROFESSOR DE CRECHE
VERONICA CHISTIAN SOARES DE BELCHIOR	0102	PROFESSOR DE CRECHE

VILMA LUCENA DA SILVA	0103	PROFESSOR DE CRECHE
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21FE97F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1119/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADALGISA BANDEIRA NOBRE	0073	PROFESSOR MAG I
ADEMILTON PEREIRA DE MEDEIROS	0084	PROFESSOR MAG I
ALBA PATRICIA TRIGUEIRO PEREIRA LOPES	2200	PROFESSOR MAG I
ALBERTINO LOURENÇO BATISTA	2275	PROFESSOR MAG I
ALDENISIA LINHARES DANTAS DE ALMEIDA	0112	PROFESSOR MAG I
ALIANE ARAÚJO DE MEDEIROS	2939	PROFESSOR MAG I
ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA	2701	PROFESSOR MAG I
ALINE MARIA DA SILVA LEANDRO	3139	PROFESSOR MAG I
ALINY KARLA FORMIGA COSTA	1611	PROFESSOR MAG I
ANA CLEIDE CALADO WANDERLEY	0114	PROFESSOR MAG I
ANA PAULA DE MORAIS JUNQUEIRA ALVES	1402	PROFESSOR MAG I
ANAIDE RAMOS DIAS MENDES	2197	PROFESSOR MAG I
AVANEIDE LINHARES VIEIRA BEZERRA	2198	PROFESSOR MAG I
BETANIA FELINTO DE ALMEIDA ARAUJO	0666	PROFESSOR MAG I
CANDIDA MARIA DE SOUSA BANDEIRA ASSIS	0126	PROFESSOR MAG I
CILENE MARIA CARDOSO URTIGA	0145	PROFESSOR MAG I
DAMARIS NOBRE ALMEIDA	2915	PROFESSOR MAG I
DANIELE GALDINO DA SILVA LINS	1535	PROFESSOR MAG I
DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA	0151	PROFESSOR MAG I
DEBORA SÁ RESENDE	1534	PROFESSOR MAG I
DEUSIMAR FERNANDES DE SOUSA	0152	PROFESSOR MAG I
DEUSIMAR FERNANDES DE SOUSA	2671	PROFESSOR MAG I
EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA	0136	PROFESSOR MAG I
ELBAMNEIDE BEZERRA DE MEDEIROS	1538	PROFESSOR MAG I
ELDA LIVIA BEZERRA E SILVA	3072	PROFESSOR MAG I
FABIANA DA SILVA ARAUJO	0160	PROFESSOR MAG I
FABIANA DE MELO OLIVEIRA PEREIRA	0164	PROFESSOR MAG I
FELIPE LOURENÇO DE SOUSA	2201	PROFESSOR MAG I
FELIX DE SOUSA NUNES	2933	PROFESSOR MAG I
FRANCIENE LOPES NOE	0170	PROFESSOR MAG I
FRANCILENE FERREIRA GOMES	2202	PROFESSOR MAG I
FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA	1770	PROFESSOR MAG I
FRANCINALDO DOS SANTOS MOURA	0173	PROFESSOR MAG I
FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA	0176	PROFESSOR MAG I
FRANCINETE SOARES DA NÓBREGA	1167	PROFESSOR MAG I
FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA	2196	PROFESSOR MAG I
GERANILMA FERNANDES DA COSTA	0216	PROFESSOR MAG I
GIDELMA ABREU DE MORAIS	2913	PROFESSOR MAG I
GLEIDE GOMES DA SILVA	2958	PROFESSOR MAG I
GLICIO MARES DA SILVA	2195	PROFESSOR MAG I
HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO	2741	PROFESSOR MAG I
JANE DA SILVA VIEIRA MOREIRA	0220	PROFESSOR MAG I
JEANNE ALMEIDA BARBOSA LINHARES	2916	PROFESSOR MAG I
JOAO FERNANDES DE ALMEIDA	0223	PROFESSOR MAG I
JOSELICE FREIRES BANDEIRA	0635	PROFESSOR MAG I
JOZENEIDE FERREIRA MARCOLINO	2678	PROFESSOR MAG I
JOSENOURA RODRIGUES CALIXTO	0224	PROFESSOR MAG I

JOSILENE FREITAS DA SILVA FELINTO	3065	PROFESSOR MAG I
KATIA SHILENE PEREIRA SILVA	0636	PROFESSOR MAG I
KELI CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA AMARAL	1609	PROFESSOR MAG I
KLELIA CARLA DANTAS BEZERRA	1984	PROFESSOR MAG I
LEILA SANTANA DA SILVA	0637	PROFESSOR MAG I
LUCINEIDE APRIGIO DE MELO	0227	PROFESSOR MAG I
LUCINEIDE MARIA DE SOUSA	0228	PROFESSOR MAG I
MAGNA JANICLEIDE FREIRES DE LIMA	2796	PROFESSOR MAG I
MARCIA ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1536	PROFESSOR MAG I
MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS	1760	PROFESSOR MAG I
MARIA ALINE DE OLIVEIRA	2677	PROFESSOR MAG I
MARIA ANGELINA DA SILVA	2194	PROFESSOR MAG I
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TRIGUEIRO	0639	PROFESSOR MAG I
MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO GARCIA VALENTINO	0234	PROFESSOR MAG I
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA ANTÃO	2777	PROFESSOR MAG I
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LIMA SANTANA	0251	PROFESSOR MAG I
MARIA ELY FARIAS DE ARAÚJO BANDEIRA	0667	PROFESSOR MAG I
MARIA DE LOURDES SILVA NETA	0261	PROFESSOR MAG I
MARIA DE SOUSA FERREIRA TELMO	0262	PROFESSOR MAG I
MARIA DO BOM SUCESSO SANTANA DA COSTA FARIAS	0263	PROFESSOR MAG I
MARIA DO CARMO SILVA COSTA	0680	PROFESSOR MAG I
MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA	0280	PROFESSOR MAG I
MARIA DO SOCORRO NÓBREGA ARNAUD	0276	PROFESSOR MAG I
MARIA EDINETE MONTEIRO GOMES	1539	PROFESSOR MAG I
MARIA IVANA MACHADO DE OLIVEIRA	0292	PROFESSOR MAG I
MARIA JOSE ALVES DE MEDEIROS	0294	PROFESSOR MAG I
MARIA LÚCIA FORMIGA DE ASSIS	0089	PROFESSOR MAG I
MARIA RANIELLY SOARES TOMAS MOREIRA	2940	PROFESSOR MAG I
MARIA SILENE MARTINS GOMES	1258	PROFESSOR MAG I
MARIA SUELANIA DE SOUSA	0325	PROFESSOR MAG I
MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES	2779	PROFESSOR MAG I
MARIA YEDA FORMIGA DE ALMEIDA MOURA	2912	PROFESSOR MAG I
MARLENE ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	0201	PROFESSOR MAG I
MAYARA GOMES DE ASSIS GADELHA SANTOS	2803	PROFESSOR MAG I
NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES	2780	PROFESSOR MAG I
NIVIA JANAINA RODRIGUES COELHO	0354	PROFESSOR MAG I
RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NOBREGA	0362	PROFESSOR MAG I
RENATA PENHA CAVALCANTE	2288	PROFESSOR MAG I
RITA DE CASSIA SOUSA ALMEIDA	0366	PROFESSOR MAG I
ROBERIVAN MANOEL DE ANDRADE	0369	PROFESSOR MAG I
RODOLFO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	2672	PROFESSOR MAG I
RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA	0372	PROFESSOR MAG I
ROSA MARIA LACERDA PORFIRIO	1181	PROFESSOR MAG I
ROSANA HELENA DA SILVA	0375	PROFESSOR MAG I
SAMARA TRIGUEIRO LOPES	2676	PROFESSOR MAG I
SAYONARAH FREIRE VIEIRA BEZERRA	0380	PROFESSOR MAG I
SAYONARAH FREIRE VIEIRA BEZERRA	2234	PROFESSOR MAG I
SERGINA LAURA BARBOSA DE ALMEIDA	2126	PROFESSOR MAG I
SHIRLEY HELANE DE SOUSA	2911	PROFESSOR MAG I
SUNALY DE MOURA BEZERRA	1979	PROFESSOR MAG I
TANIA MARIA DE ARAÚJO CEZAR	0410	PROFESSOR MAG I
VALMIRA ALMEIDA DA COSTA GOMES	0414	PROFESSOR MAG I
VALNEIDE ALMEIDA DA COSTA	0418	PROFESSOR MAG I
VANILDA BANDEIRA CAVALCANTE DE SOUSA	0421	PROFESSOR MAG I
VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA	2909	PROFESSOR MAG I
VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA	2935	PROFESSOR MAG I
VITOR CALADO DE MEDEIROS	1944	PROFESSOR MAG I
WILLAME MENDES DA SILVA	1064	PROFESSOR MAG I
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:809A0483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1121/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALBANIZA RIBEIRO DA SILVA	0549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDILEIDE FILGUEIRA WANDERLEY MELO	1942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE JOSÉ BANDEIRA FORMIGA	0578	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINALBA CARNEIRO TARGINO NOBREGA	1616	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALMIR DA NÓBREGA SANTOS	1831	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA MARIA PEREIRA CARDOSO	0105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIA DE MELO ABRANTES	0106	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIA MOURA DE QUEIROGA	2271	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIA NAILA DA COSTA FERREIRA	2161	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEONICE RITA DA SILVA	0553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANUSIA MAGNA LACERDA NOBREGA PEREIRA	2177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEBORA VANESSA ONIAS MARREIRO FERREIRA	2666	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENIZE LOPES FERNANDES	2128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGA DE SOUSA COSTA BANDERIA	0555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA VIEIRA CAMPELO MELO	1612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERAUBETE BEZERRA DE MEDEIROS	1608	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA MONTEIRO DE SOUSA BATISTA	2712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FILIPI DE LUNA DUARTE	1525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILENE DOS SANTOS MOURA	0303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA	1607	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCINEIDE FERREIRA NUNES	0306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCINILDA LIMA DE SOUSA	0313	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDA LEITE MOURA	0340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERSON MODESTO DOS SANTOS	1522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ILIANE DA SILVA VIEIRA	1680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ISAURA DOS SANTOS CARVALHO	1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILMA ONIAS MEDEIROS ARAÚJO	0370	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANAINA NUNES DA SILVA	2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOCELMA GOMES ALMEIDA	1614	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ MARCELINO DE SOUSA NETO	0730	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ ROBERTO LIRA DA SILVA	2178	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSELICE DA SILVA MARINHO	2138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIVANIA VENCESLAU DOS SANTOS	1529	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILEIDE LEITE CAETANO	1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KARINA DE MOURA ALVES	2176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIANE ALMEIDA BATISTA	2173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCELIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	1681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIA LACERDA ALVES FERNANDES	0398	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANA CRUZ ALVES DE LIMA	1860	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIVANIA DA COSTA SILVA	2163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUENIA DE ANDRADE DA SILVA	2155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAIZA MARIA DA SILVEIRA QUEIROGA	0562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA MARIA SILVA DE SOUSA	1513	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA AUZENI LEITE ARRUDA	0408	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS MELO	0413	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE FATIMA FERREIRA BEZERRA FILHA	2293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO BOM SUCESSO FERNANDES DA SILVA	2665	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE SILVA	1521	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA OLIVEIRA	0425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARNEIRO	0427	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA	0951	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ONÉZIA DA SILVA	0914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA PATRICIA DA COSTA	2162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SOLANGE SOARES DE SOUSA	2175	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA UBERLANDIA ALMEIDA SANTOS	2164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VIEIRA DE ARAÚJO FILHA	0431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRIO DANILO VIEIRA MACHADO	1613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAUL PLASSMANN DE SOUSA PAZ	1528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAISA CIDARTA MELO BARBOSA	3964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDENIRA FERREIRA LUCAS	2160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDENIZ NOEL	1277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANDA LUCIA LEITE DE SOUSA	0449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VERLANDIA GOMES DE ARAÚJO	0451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/11/2025 a 02/12/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E3B3CD7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 554/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO TIGRE

LEI Nº 554/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Tigre, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO **FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São João do Tigre para o exercício financeiro de 2026, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 49.622.500,00 (Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais).

Parágrafo Único
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	55.196.389,00
Receitas Correntes	53.498.443,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.867.479,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	246.419,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	7.360,00
Transferências Correntes	51.368.790,00
Outras Receitas Correntes	8.395,00
Receitas de Capital	1.697.946,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	34.615,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.663.331,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00

Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(5.573.889,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.427.500,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(667,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.104.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(41.400,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(322,00)
Total---------- >	49.622.500,00

Total Geral da Receita---------- >	**49.622.500,00**

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2026, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 49.622.500,00 (Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 33.589.557,00 (Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais), correspondente a 67,69% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.032.943,00 (Dezesseis Milhões, Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais), correspondente a 32,31% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	43.037.483,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.933.160,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.595,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.040.728,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.542.927,00
INVESTIMENTOS	6.083.962,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	458.965,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.090,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.090,00
Total---------- >	**49.622.500,00**

Total Geral da Despesa---------- >	**49.622.500,00**

Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	1.440.000,00	3
01.010	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.200.538,00	8
02.000	SECRETARIA DE FINANCAS	2.482.909,00	5
03.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	15.232.635,00	31
04.000	SECRETARIA DE SAUDE	1.046.960,00	2
05.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.179.366,00	12
06.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME	2.599.152,00	5
07.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	261.280,00	1
08.000	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO	2.877.622,00	6
09.000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	2.782.765,00	6
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.477.183,00	21
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	42.090,00	0

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Total---------- >	**49.622.500,00**	**100**

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2026;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso
VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Tigre, em 18 de novembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A9344596



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Pombal							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	156.397.420,00	26.490.654,40	16,94	143.719.128,80	91,89	12.678.291,20
Receitas Correntes.	141.047.420,00	141.047.420,00	24.958.722,98	17,70	127.983.278,92	90,74	13.064.141,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.611.700,00	9.611.700,00	1.854.315,11	19,29	9.724.571,68	101,17	(112.871,68)
Impostos	9.268.000,00	9.268.000,00	1.844.006,18	19,90	9.236.034,77	99,66	31.965,23
Taxas	343.700,00	343.700,00	10.308,93	3,00	488.536,91	142,14	(144.836,91)
Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	529.973,14	24,09	1.521.133,42	69,14	678.866,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	529.973,14	24,09	1.521.133,42	69,14	678.866,58
Receita Patrimonial	1.997.620,00	1.997.620,00	597.796,37	29,93	4.134.814,27	206,99	(2.137.194,27)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Valores Mobiliários	1.997.120,00	1.997.120,00	597.796,37	29,93	2.634.814,27	131,93	(637.694,27)
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
Transferências Correntes	126.764.100,00	126.764.100,00	21.827.948,42	17,22	112.084.476,92	88,42	14.679.623,08
Transferências da União e de suas Entidades	85.475.500,00	85.475.500,00	14.618.339,43	17,10	73.079.358,01	85,50	12.396.141,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.088.600,00	11.088.600,00	2.113.898,69	19,06	10.634.062,90	95,90	454.537,10
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.800.000,00	29.800.000,00	5.095.710,30	17,10	28.371.056,01	95,20	1.428.943,99
Outras Receitas Correntes	474.000,00	474.000,00	148.689,94	31,37	518.282,63	109,34	(44.282,63)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	320.000,00	320.000,00	55.576,86	17,37	242.876,71	75,90	77.123,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	93.113,08	62,08	215.965,86	143,98	(65.965,86)
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	59.440,06	1.486,00	(55.440,06)
Receitas de Capital	15.350.000,00	15.350.000,00	1.531.931,42	9,98	15.735.849,88	102,51	(385.849,88)
Transferências de Capital	15.350.000,00	15.350.000,00	1.531.931,42	9,98	15.735.849,88	102,51	(385.849,88)
Transferências da União e de suas Entidades	15.350.000,00	15.350.000,00	1.531.931,42	9,98	15.735.849,88	102,51	(385.849,88)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	156.397.420,00	156.397.420,00	26.490.654,40	16,94	143.719.128,80	91,89	12.678.291,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	156.397.420,00	156.397.420,00	26.490.654,40	16,94	143.719.128,80	91,89	12.678.291,20
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	156.397.420,00	156.397.420,00	26.490.654,40	16,94	143.719.128,80	91,89	12.678.291,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**(g) = (e - f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.397.420,00	167.855.546,43	26.874.353,10	135.242.903,08	32.612.643,35	28.150.561,00	132.221.683,51	35.633.862,92	132.200.819,05	3.021.219,57
DESPESAS CORRENTES	127.132.920,00	135.919.558,50	23.171.376,20	117.355.048,81	18.564.509,69	23.847.661,10	116.437.035,87	19.482.522,63	116.416.171,41	918.012,94

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.898.364,00	86.615.625,84	15.664.779,39	77.602.107,10	9.013.518,74	15.673.579,60	77.602.107,10	9.013.518,74	77.602.107,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.234.056,00	49.303.432,66	7.506.596,81	39.752.941,71	9.550.490,95	8.174.081,50	38.834.928,77	10.468.503,89	38.814.064,31	918.012,94
DESPESAS DE CAPITAL	28.614.500,00	31.285.987,93	3.702.976,90	17.887.854,27	13.398.133,66	4.302.899,90	15.784.647,64	15.501.340,29	15.784.647,64	2.103.206,63
INVESTIMENTOS	26.413.000,00	29.297.915,93	3.456.377,88	16.936.208,27	12.361.707,66	4.056.300,88	14.833.001,64	14.464.914,29	14.833.001,64	2.103.206,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	1.987.072,00	246.599,02	951.646,00	1.035.426,00	246.599,02	951.646,00	1.035.426,00	951.646,00	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	156.397.420,00	167.855.546,43	26.874.353,10	135.242.903,08	32.612.643,35	28.150.561,00	132.221.683,51	35.633.862,92	132.200.819,05	3.021.219,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.397.420,00	167.855.546,43	26.874.353,10	135.242.903,08	32.612.643,35	28.150.561,00	132.221.683,51	35.633.862,92	132.200.819,05	3.021.219,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.476.225,72	-	-	11.497.445,29	-	11.518.309,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.397.420,00	167.855.546,43	26.874.353,10	143.719.128,80	-	28.150.561,00	143.719.128,80	-	143.719.128,80	3.021.219,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:37:19										

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO
Secretária De Finanças

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DE4BDC3E

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	167.855.546,43	26.874.353,10	135.242.903,08	100,00	32.612.643,35	28.150.561,00	132.221.683,51	100,00	35.633.862,92	0,00	
Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	896.131,09	4.149.802,12	3,07	1.050.197,88	899.331,09	4.149.802,12	3,14	1.050.197,88	0,00	
Ação Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	896.131,09	4.149.802,12	3,07	1.050.197,88	899.331,09	4.149.802,12	3,14	1.050.197,88	0,00	
Administração	8.640.535,00	7.735.260,00	1.080.682,47	5.859.719,61	4,33	1.875.540,39	1.116.218,91	5.835.716,98	4,41	1.899.543,02	0,00	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	6.340,00	0,00	
Administração Geral	6.151.035,00	4.867.957,00	645.555,92	3.598.916,62	2,66	1.269.040,38	671.639,58	3.590.907,62	2,72	1.277.049,38	0,00	
Administração Financeira	2.402.500,00	2.812.205,00	428.038,73	2.225.363,89	1,65	586.841,11	437.491,51	2.209.370,26	1,67	602.834,74	0,00	
Tecnologia da Informatização	77.000,00	48.758,00	7.087,82	35.439,10	0,03	13.318,90	7.087,82	35.439,10	0,03	13.318,90	0,00	
Assistência Social	6.357.000,00	8.485.504,03	909.768,45	6.132.724,01	4,53	2.352.780,02	908.170,70	6.106.383,71	4,62	2.379.120,32	0,00	

Administração Geral	1.179.000,00	2.344.322,74	382.769,38	1.886.475,21	1,39	457.847,53	375.488,73	1.875.696,91	1,42	468.625,83	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	990.500,00	1.726.071,00	162.304,28	1.197.747,59	0,89	528.323,41	162.304,28	1.197.747,59	0,91	528.323,41	0,00
Assistência Comunitária	2.667.500,00	2.526.202,40	315.091,46	1.967.168,42	1,45	559.033,98	320.774,36	1.951.606,42	1,48	574.595,98	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.520.000,00	1.888.907,89	49.603,33	1.081.332,79	0,80	807.575,10	49.603,33	1.081.332,79	0,82	807.575,10	0,00
Saúde	44.713.443,00	45.950.130,26	7.323.937,73	35.980.106,37	26,60	9.970.023,89	7.304.073,40	35.348.413,97	26,73	10.601.716,29	0,00
Administração Geral	857.000,00	857.000,00	121.940,71	603.541,35	0,45	253.458,65	121.940,71	603.541,35	0,46	253.458,65	0,00
Atenção Básica	20.427.536,00	21.480.836,56	3.300.037,98	17.280.564,45	12,78	4.200.272,11	3.276.806,35	17.001.483,91	12,86	4.479.352,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.283.389,00	21.048.783,70	3.351.431,75	15.956.775,15	11,80	5.092.008,55	3.449.301,14	15.825.371,14	11,97	5.223.412,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	882.018,00	1.362.981,00	359.211,76	1.207.834,31	0,89	155.146,69	264.009,04	994.697,15	0,75	368.283,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.263.500,00	1.200.529,00	191.315,53	931.391,11	0,69	269.137,89	192.016,16	923.320,42	0,70	277.208,58	0,00
Educação	61.363.025,00	64.243.726,14	12.679.490,68	57.051.031,98	42,18	7.192.694,16	13.168.704,36	55.025.084,31	41,62	9.218.641,83	0,00
Alimentação e Nutrição	5.008.000,00	5.831.259,00	1.134.692,18	5.224.285,82	3,86	606.973,18	1.134.447,18	5.224.040,82	3,95	607.218,18	0,00
Ensino Fundamental	45.129.525,00	46.129.018,74	8.877.091,43	40.937.285,64	30,27	5.191.733,10	9.330.922,11	38.935.554,97	29,45	7.193.463,77	0,00
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	25.596,00	3.491,40	18.911,75	0,01	6.684,25	3.491,40	18.911,75	0,01	6.684,25	0,00
Educação Infantil	11.183.500,00	12.244.852,40	2.664.215,67	10.870.548,77	8,04	1.374.303,63	2.699.843,67	10.846.576,77	8,20	1.398.275,63	0,00
Cultura	471.500,00	460.158,00	63.812,08	224.067,71	0,17	236.090,29	63.812,08	224.067,71	0,17	236.090,29	0,00
Administração Geral	211.500,00	200.158,00	63.812,08	135.055,39	0,10	65.102,61	63.812,08	135.055,39	0,10	65.102,61	0,00
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	0,00	89.012,32	0,07	170.987,68	0,00	89.012,32	0,07	170.987,68	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.397.420,00	167.855.546,43	26.874.353,10	135.242.903,08	100,00	32.612.643,35	28.150.561,00	132.221.683,51	100,00	35.633.862,92	0,00
Urbanismo	14.812.917,00	15.584.964,00	2.023.569,03	12.973.261,56	9,59	2.611.702,44	2.076.013,68	12.858.941,57	9,73	2.726.022,43	0,00
Administração Geral	10.062.917,00	9.261.426,00	1.562.757,44	7.935.151,52	5,87	1.326.274,48	1.577.548,04	7.931.160,79	6,00	1.330.265,21	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.750.000,00	6.085.798,00	404.231,31	4.803.791,11	3,55	1.282.006,89	441.885,36	4.693.461,85	3,55	1.392.336,15	0,00
Serviços Urbanos	0,00	237.740,00	56.580,28	234.318,93	0,17	3.421,07	56.580,28	234.318,93	0,18	3.421,07	0,00
Gestão Ambiental	870.500,00	670.500,00	120.587,10	636.244,06	0,47	34.255,94	125.800,78	633.749,38	0,48	36.750,62	0,00
Administração Geral	570.500,00	640.203,86	120.587,10	636.244,06	0,47	3.959,80	125.800,78	633.749,38	0,48	6.454,48	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	30.296,14	0,00	0,00	0,00	30.296,14	0,00	0,00	0,00	30.296,14	0,00
Agricultura	1.612.500,00	3.063.483,00	391.950,90	1.148.466,41	0,85	1.915.016,59	389.950,90	1.138.966,41	0,86	1.924.516,59	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.612.500,00	3.063.483,00	391.950,90	1.148.466,41	0,85	1.915.016,59	389.950,90	1.138.966,41	0,86	1.924.516,59	0,00
Comércio e Serviços	2.020.000,00	3.270.842,00	3.420,00	3.181.473,73	2,35	89.368,27	3.420,00	3.181.473,73	2,41	89.368,27	0,00
Comercialização	0,00	170.000,00	0,00	104.789,85	0,08	65.210,15	0,00	104.789,85	0,08	65.210,15	0,00
Turismo	2.020.000,00	3.100.842,00	3.420,00	3.076.683,88	2,27	24.158,12	3.420,00	3.076.683,88	2,33	24.158,12	0,00
Energia	2.415.000,00	2.265.442,00	290.282,80	1.540.294,47	1,14	725.147,53	572.712,53	1.395.334,04	1,06	870.107,96	0,00
Energia Elétrica	2.415.000,00	2.265.442,00	290.282,80	1.540.294,47	1,14	725.147,53	572.712,53	1.395.334,04	1,06	870.107,96	0,00
Transporte	1.290.500,00	4.638.500,00	595.168,51	3.771.633,06	2,79	866.866,94	971.483,06	3.763.722,46	2,85	874.777,54	0,00
Administração Geral	1.061.500,00	1.500.000,00	216.794,13	1.285.911,36	0,95	214.088,64	587.655,73	1.285.271,36	0,97	214.728,64	0,00
Serviços Urbanos	229.000,00	3.138.500,00	378.374,38	2.485.721,70	1,84	652.778,30	383.827,33	2.478.451,10	1,87	660.048,90	0,00
Desporto e Lazer	1.774.500,00	1.638.965,00	0,00	140.210,05	0,10	1.498.754,95	0,00	140.210,05	0,11	1.498.754,95	0,00
Desporto Comunitário	1.264.500,00	1.144.897,00	0,00	140.210,05	0,10	1.004.686,95	0,00	140.210,05	0,11	1.004.686,95	0,00
Lazer	510.000,00	494.068,00	0,00	0,00	0,00	494.068,00	0,00	0,00	0,00	494.068,00	0,00
Encargos Especiais	4.206.000,00	3.998.072,00	495.552,26	2.453.867,94	1,81	1.544.204,06	550.869,51	2.419.817,07	1,83	1.578.254,93	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.050.000,00	988.535,00	43.984,16	154.775,40	0,11	833.759,60	49.584,37	154.775,40	0,12	833.759,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.500,00	1.399.037,00	246.599,02	951.646,00	0,70	447.391,00	246.599,02	951.646,00	0,72	447.391,00	0,00
Transferências	1.605.500,00	1.610.500,00	204.969,08	1.347.446,54	1,00	263.053,46	254.686,12	1.313.395,67	0,99	297.104,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	156.397.420,00	167.855.546,43	26.874.353,10	135.242.903,08	100,00	32.612.643,35	28.150.561,00	132.221.683,51	100,00	35.633.862,92	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:37:31											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO
Secretária De Finanças

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E8B91D7B

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.396.188,79	18.742.659,95	15.064.363,93	14.293.139,09	11.735.900,07	12.659.159,37	13.878.948,57	14.250.995,87	16.420.066,23	13.260.621,40	13.699.888,75	13.032.296,26	169.434.228,28	168.533.683,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809.373,43	1.212.808,18	760.276,53	767.481,19	812.125,45	1.106.205,21	976.014,20	1.025.066,21	1.290.876,17	1.132.211,61	887.733,50	966.581,61	11.746.753,29	10.371.976,53
IPTU	24.170,50	63.694,38	38.476,78	19.745,07	32.535,16	36.379,82	81.442,77	143.397,62	193.608,83	125.215,35	43.719,49	27.260,34	829.646,11	998.476,78
ITBI	56.665,92	100.675,25	58.039,53	74.886,94	52.524,81	91.477,78	33.942,97	68.331,97	55.541,91	87.874,30	59.985,75	69.300,78	809.247,91	958.039,53
IRRF	347.878,61	676.888,94	368.864,69	430.359,42	467.943,98	450.843,06	465.085,48	459.299,59	538.518,35	480.490,71	450.944,16	495.852,49	5.632.969,48	4.968.864,69
ISS	377.039,69	368.661,13	291.846,77	237.150,52	254.868,37	300.322,82	294.762,77	307.115,36	415.435,77	435.699,32	326.253,00	370.690,17	3.979.845,69	3.099.846,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.618,71	2.888,48	3.048,76	5.339,24	4.253,13	227.181,73	100.780,21	46.921,67	87.771,31	2.931,93	6.831,10	3.477,83	495.044,10	346.748,76
Contribuições	96.768,76	517.750,25	129.524,02	169.778,49	107.746,22	121.256,52	109.307,61	115.189,94	116.158,50	122.198,98	413.161,25	116.811,89	2.135.652,43	2.329.524,02
Receita Patrimonial	174.582,67	174.127,55	156.704,50	220.004,16	217.981,64	241.257,10	266.066,91	278.348,48	1.857.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	4.483.524,49	2.154.324,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.582,67	174.127,55	156.704,50	220.004,16	217.981,64	241.257,10	266.066,91	278.348,48	357.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	2.983.524,49	2.153.824,50
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.270.623,23	16.793.949,15	13.986.157,10	13.101.853,42	10.568.754,89	11.153.173,67	12.490.955,57	12.787.160,90	13.105.395,78	11.601.715,76	12.032.836,21	11.568.574,24	150.461.149,92	153.172.157,10
Cota-Parte do FPM	3.998.068,07	6.449.411,70	4.037.966,58	5.418.484,89	3.568.321,58	3.626.023,61	4.625.507,25	4.751.031,46	4.993.631,16	3.847.869,30	4.883.097,33	3.274.921,86	53.474.334,79	56.837.966,58
Cota-Parte do ITR	64,68	150,01	60,86	122,73	49,58	120,21	271,86	46,04	42,65	435,41	1.265,56	1.826,96	4.456,55	2.560,86
Cota-Parte do ICMS	962.160,41	1.053.509,77	1.056.780,30	925.593,39	971.197,14	988.737,16	948.835,97	962.159,72	1.077.267,88	1.154.859,34	1.099.102,13	1.003.887,48	12.204.090,69	11.456.780,30
Cota-Parte do IPVA	128.580,57	119.826,40	231.077,90	213.690,17	220.341,00	240.874,64	258.484,09	196.427,30	262.317,57	189.079,02	187.017,49	191.765,24	2.439.481,39	2.731.077,90
Transferências da LC 61/1989	567,21	787,61	262,05	304,00	350,67	369,71	296,61	382,00	352,67	311,61	379,45	378,09	4.741,68	7.262,05
Transferências do FUNDEB	3.999.069,01	4.309.512,62	6.201.532,68	4.215.485,85	3.565.987,14	3.980.511,32	4.262.003,54	4.352.609,16	3.720.400,99	4.197.610,42	3.704.701,56	3.824.282,62	50.333.706,91	49.611.532,68
Outras Transferências Correntes	2.182.113,28	4.860.751,04	2.458.476,73	2.328.172,39	2.242.507,78	2.316.537,02	2.395.556,25	2.524.505,22	3.051.382,86	2.211.550,66	2.157.272,69	3.271.511,99	32.000.337,91	32.524.976,73
Outras Receitas Correntes	44.840,70	44.024,82	31.701,78	34.021,83	29.291,87	37.266,87	36.604,28	45.230,34	50.578,92	104.896,80	73.612,36	75.077,58	607.148,15	505.701,78
DEDUÇÕES (II)	1.017.888,12	1.132.395,88	1.065.229,49	1.311.638,97	952.051,93	971.224,93	1.166.679,07	1.182.009,23	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	12.462.384,62	13.487.129,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.017.888,12	1.132.395,88	1.065.229,49	1.311.638,97	952.051,93	971.224,93	1.166.679,07	1.182.009,23	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	12.462.384,62	13.487.129,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.378.300,67	17.610.264,07	13.999.134,44	12.981.500,12	10.783.848,14	11.687.934,44	12.712.269,50	13.068.986,64	15.568.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	12.137.740,40	156.971.843,66	155.046.554,44
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	297.000,00	1.197.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	11.378.300,67	17.610.264,07	13.999.134,44	12.981.500,12	10.783.848,14	11.687.934,44	12.712.269,50	12.568.986,64	15.168.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	11.840.740,40	155.774.843,66	153.646.554,44

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.650.000,00	1.300.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	259.808,00	516.792,00	279.312,00	279.312,00	279.312,00	279.312,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	3.551.504,00	3.624.312,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	11.118.492,67	16.193.472,07	13.719.822,44	12.702.188,12	10.504.536,14	11.408.622,44	12.435.993,50	12.292.710,64	14.892.496,11	11.945.834,55	12.544.706,58	10.814.464,40	150.573.339,66	148.722.242,44
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:38:30														

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:08D3AC13

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pombal			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:48:38											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7EEC6119

GABINETE
RREO 5 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**0,00**	**1.034.360,93**	**762.003,53**	**0,00**	**272.357,40**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**448.000,00**	**0,00**	**272.357,40**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**1.034.360,93**	**762.003,53**	**0,00**	**272.357,40**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**448.000,00**	**0,00**	**272.357,40**
Prefeitura Municipal de Pombal	0,00	1.034.360,93	762.003,53	0,00	272.357,40	0,00	2.076.499,00	1.628.499,00	1.628.499,00	448.000,00	0,00	272.357,40
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.034.360,93**	**762.003,53**	**0,00**	**272.357,40**	**0,00**	**2.076.499,00**	**1.628.499,00**	**1.628.499,00**	**448.000,00**	**0,00**	**272.357,40**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 17 de novembro de 2025 as 18:47:39

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AC76C219

